



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 1 de 62

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na publicação do Aviso de Licitação REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 051/2023, publicado no Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 19 e 21 de agosto de 2023, respectivamente, constatou-se um equívoco na forma de pagamento e, portanto:

ONDE SE LÊ:

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias.

LEIA-SE:

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 15 (quinze) dias.

EXTRATO CONTRATO Nº 860/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e Instituição Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

OBJETO: Contratação da Instituição Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí- FAFIPA, inscrita sob o CNPJ 05.566.804/0001-76, situada na Avenida Paraná, nº 794 A, na cidade de Paranavaí-Pr, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, vinculada à instituição pública de ensino superior. Deste modo atendendo ao Termo de Ajustamento de Conduta, assinado junto ao Ministério Público, na data de 16/06/2006, e Lei Municipal “R” nº 75, de 25/08/2006, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a elaboração conjunta e revisão de edital, recebimento das inscrições, análise dos recursos, e a elaboração das provas escritas, de aptidões físicas e práticas, bem como a aplicação e correção das provas do Concurso Público, edital nº 003/2023, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Toledo. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Contrato firmado em 18 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 053/2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2023, publicado na Folha de Londrina e Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 19 e 21 de agosto de 2023, respectivamente, constatou-se um equívoco na data de abertura da licitação e portanto,

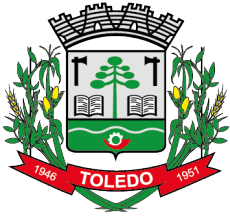
ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 04 DE AGOSTO DE 2023.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 04 DE SETEMBRO DE 2023.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 2 de 62

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 19/2023

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Arts. 136 a 150),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários e possuidores dos imóveis a serem beneficiados com as obras públicas de urbanização da Rua Estéfano Secchi, no trecho compreendido entre a Rua Santo Ângelo e Rua Romeu Alfredo Markus e mais 92,37 metros, localizada no Bairro Tocantins, nesta cidade, o presente **EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, que contém os elementos previstos na legislação vigente para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme descrito a seguir.

Art. 2º - O memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras a que se refere este Edital constituem os seus Anexos I e II.

Parágrafo único - Integram, também, o presente Edital as seguintes pranchas dos projetos da urbanização da Rua Estéfano Secchi:

I - Anexo III - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO LOCALIZAÇÃO - PRANCHA 01/08;

II - Anexo IV - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO A DEMOLIR E A CONSTRUIR, TRECHO A - PRANCHA 02/08;

III - Anexo V - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO A DEMOLIR E A CONSTRUIR, TRECHO B - PRANCHA 03/08;

IV - Anexo VI - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO CORTES - PRANCHA 04/08;

V - Anexo VII - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO DE PAISAGISMO - PRANCHA 05/08;

VI - Anexo VIII - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO DE GALERIAS - PRANCHA 06/08;

VII - Anexo IX - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PRANCHA 07/08;

VIII - Anexo X - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - DETALHES - PRANCHA 08/08;

IX - Anexo XI - URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO DE GALERIAS - PRANCHA ANEXA;

X - Anexo XII - MAPA DEMONSTRATIVO DA DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS.

Art. 3º - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente de realização de obras públicas (Art. 136 da Lei nº 1.931, de 26/05/2006).

Art. 4º - Para fins de determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, fica determinado que a parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria será a despesa realizada de que decorra valorização imobiliária, que terá os seguintes limites:

I - limite total: a despesa realizada, que terá como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no Anexo II deste Edital, perfazendo o montante de R\$ 2.439.326,57 (dois milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos da rotatória com Rua Carlos Barbosa que está orçado em R\$ 349.125,24 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Dessa forma, o limite total da contribuição de melhoria será o custo parcial das obras (custo total das obras menos custos da rotatória com a Rua Carlos Barbosa), custo parcial esse que está orçado em R\$ 2.090.201,33 (dois milhões e noventa mil e duzentos e um reais e trinta e três centavos).

II - limite individual: a Valorização Imobiliária Individual, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.

§ 1º - Para os fins desta Edital, considera-se:

I - custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II deste Edital; e

II - despesa realizada: o custo efetivo correspondente ao valor total desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º deste Edital.

§ 2º - Considerando que até a data da publicação deste Edital não é possível obter o valor da despesa realizada, nem a valorização imobiliária que será decorrente da realização das obras públicas, fica determinado que o valor exato do custo da obra a ser financiado ou ressarcido pela contribuição de melhoria resultará da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 deste Edital, que leva em consideração os limites determinados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 3º - Não serão ressarcidos nem financiados pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com as obras, sendo que caberá ao Município suportar os custos das obras proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 deste Edital.

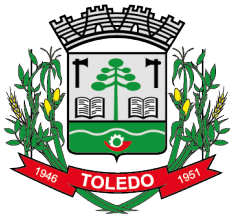
§ 4º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 3º deste artigo são os seguintes:

I - valores correspondentes aos imóveis públicos, beneficiados com as imunidades tributárias previstas no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal;

II - valores correspondentes às isenções, conforme previsto em lei; e

III - descontos para pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, conforme previsto nos incisos I a VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou o que vier a sucedê-lo.

Art. 5º - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para a rua citada no artigo 1º deste



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 3 de 62

Edital, e/ou os imóveis confrontantes ou confinantes com aquela via pública, no trecho em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e 2º e no Anexo XII deste Edital, sendo que, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, deverá ser verificada a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.

Parágrafo único - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo compreende os imóveis a seguir indicados, que são os imóveis passíveis de valorização imobiliária decorrente das obras públicas:

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
40870	CHAC	0033/35-C3	41423	00LR	0033.E.1
40869	CHAC	0033/35-C4	65898	0007	0038
29246	CHAC	0035I	65897	0008	0218
67182	00LR	0035	65895	0008	0096
81224	00LR	0035.E			

Art. 6º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º deste Edital, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado no respectivo cadastro imobiliário municipal, com base no nome do contribuinte e endereço nele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.

§ 2º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º deste artigo, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 7º - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização das obras públicas será absorvido pelos contribuintes proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada, observando-se como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no artigo 4º deste Edital, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria entre os imóveis beneficiados será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 deste Edital.

Art. 8º - Para posterior lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, está sendo publicado este Edital Prévio, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

IV - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos; e

V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

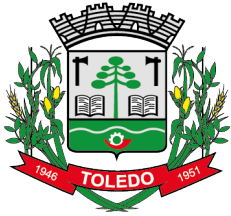
Art. 9º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.

Art. 10 - Os editais a que se referem os artigos anteriores serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município previsto na Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010.

Art. 11 - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado será determinado mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo, ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

Art. 12 - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se os limites estabelecidos no artigo 4º deste Edital, entre os imóveis situados na zona beneficiada, referidos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual atribuída a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 deste Edital, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, área edificada e a natureza da obra pública realizada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 4 de 62

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis previstos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 deste Edital, mediante aplicação das fórmulas de cálculo previstas em seu artigo 13.

§ 2º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 deste Edital, observando-se os limites estabelecidos em seu artigo 4º.

Art. 13 - O valor da Contribuição de Melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado, será apurado após a conclusão das obras mediante aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria:

Valor C.M. = Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo) x Índice de rateio da C.M. (alíquota)

Onde:

1. **Índice de rateio C.M (alíquota) = despesa realizada a ser ressarcida pela C.M. ÷ Total da Valorização Imobiliária;**

2. **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”: O Índice de rateio C.M (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um).** Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um).

Obs.: Conforme previsto no artigo 4º deste Edital, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, deverão ser considerados os seguintes limites:

➤ **Limite total: a despesa realizada**, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital;

➤ **Fator delimitador da despesa realizada: o custo orçado das obras**, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 4º deste Edital;

➤ **Limite individual do Valor da C.M.: acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado**, a ser determinado conforme previsto no artigo 11 deste Edital.

Legenda:

- “**Valor C.M.**” = Valor da Contribuição de Melhoria, em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado, a ser cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
- “**Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)**” = acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, acréscimo esse a ser determinado conforme previsto no artigo 11 deste Edital. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 12 deste Edital;
- “**x**” (vezes, ou seja, sinal que significa operação de multiplicação);
- “**Índice de rateio da C.M. (alíquota)**” = Índice (ou alíquota), que resultar da operação de **divisão** (“ ÷ ”) dos seguintes fatores:
 - “**despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.**”: é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º deste Edital, porém observando-se o **fator delimitador** previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º deste Edital;
 - **÷** (sinal que significa operação de divisão);
 - “**Total da Valorização Imobiliária**”: é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º deste Edital. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 deste Edital.
- **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”: O “Índice de rateio C.M (alíquota)” não poderá ser maior que 1 (um).** Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A Contribuição de Melhoria tem como *limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).

Art. 14 - A Administração Tributária deverá lançar o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

I – o valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – o prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III – o prazo para impugnação; e

IV – o local do pagamento.

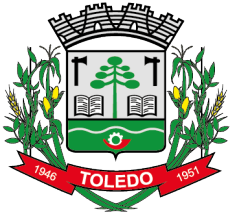
Art. 15 - As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 16 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta;

II - por remessa do aviso por via postal;

III - por publicação no órgão oficial do Município;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 5 de 62

IV - por publicação em órgão da imprensa local; e

V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, sendo obrigação do contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário municipal relativo ao seu imóvel.

Art. 17 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

Art. 18 - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação deste Edital, para os proprietários e possuidores de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas a que se refere este Edital, e para os demais interessados, para a impugnação de qualquer dos elementos constantes deste Edital e de seus anexos.

Art. 19 - A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do Departamento de Receita do Município de Toledo, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006 - Código Tributário do Município de Toledo).

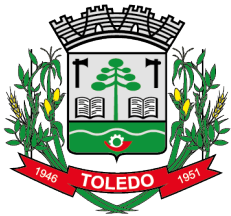
Art. 20 - As pranchas dos projetos que seguem anexos a este Edital estão disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 21 - No caso de qualquer omissão, serão aplicados supletivamente ou subsidiariamente a este Edital as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, no Código Tributário do Município de Toledo e demais legislação aplicável.

Art. 22 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

OBRA: URBANIZAÇÃO RUA ESTEFANO SECCHI
TRECHO ENTRE A RUA SANTO ANGELO E RUA ROMEU ALFREDO MARKUS MAIS 92,37 METROS
TOLEDO – PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de urbanização da Rua Estefano Secchi, compreendendo o trecho entre a Rua Santo Angelo e Rua Romeu Alfredo Markus mais (ver Figura 1), tendo como coordenadas iniciais 24°42'28.22"S e 53°45'47.35"O, e coordenadas finais 24°42'38.67"S e 53°45'31.22"O e extensão 666,84 metros.



Figura 1 - Rua Estefano Secchi, entre a Rua Santo Ângelo e Rua Romeu Alfredo Markus, Bairro Jardim Tocantins, Toledo – PR extensão total 666,84 metros – Imagem extraída do Google Maps.

O projeto conta com duas pistas de rolamento com largura cada uma de 6.50 metros, passeios públicos com largura de 3,00 metros, sendo 2,00 metros de calçada do passeio e 1,00 metro de faixa permeável, podendo ter pequenas variações trecho a trecho. Conta ainda com 1,00 metro de canteiro central permeável, totalizando uma caixa de via com largura de 20,00 metros, seguindo o trecho existente da mesma via que vem da Rua Carlos Barbosa em direção à Avenida Ministro Cirne Lima.

As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

O Projeto, as Especificações e o Quantitativo são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

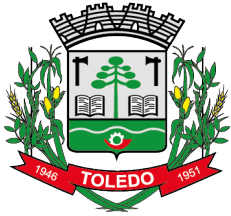
Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização de sua proposta de execução.

As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais e sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Critério de analogia:

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados no presente Edital, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva, apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.



Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança, o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

No presente Edital, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando à distinção entre equivalência e semelhança subordinada a aprovação do fiscal de obra e especificador.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na rua e cause o mínimo de transtorno para a região.

A retirada de arborização existente no projeto arquitetônico, deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

Além disso, deverá ser demolida a calçada existente, com retirada do concreto, meio-fio e grama onde houver, a área a ser demolida está indicada no projeto arquitetônico, conforme as pranchas 02/09 e 03/09.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3.3 ATERRO COMPACTADO

Na área em que deverá ser feito aterro compactado para implantação de projeto paisagístico deve se colocar material importado, conforme planilha/projeto.

O Aterro será executado com todo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura ou edificações.

3.4 LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto Específico. A firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento, ou de esquadro, em qualquer etapa da obra.

O serviço de locação da obra deverá ser acompanhado pelo Fiscal da Obra e pela equipe do Planejamento e Urbanismo.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

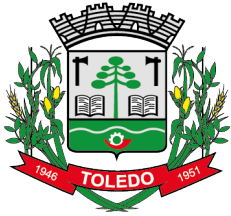
A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Normal. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

4.2 BASE BRITA GRADUADA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 8 de 62

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

4.3 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

4.4 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m².

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

4.5 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

4.6 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "C" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desumpanada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

5. PISOS

No passeio público, será executada a calçada em concreto alisado e junta de dilatação.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 3 cm, posteriormente, traço 1:3:5, espessura 5 cm, e juntas de dilatação a cada 2,00 metros, incluso lançamento e adensamento, conforme prancha. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537 e a NBR 9050/2020. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar mudança de direção.

5.1 MEIO-FIO E GUIA DE CONCRETO

O meio-fio com sarjeta é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio ou faixa permeável. Considerar também o meio fio no canteiro central a ser executado no projeto, ver pranchas 2/8 e 3/8. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado "in loco", obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de fck=20MPa e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluído antes da execução do revestimento betuminoso.

5.2 CALÇADA-PASSEIO PÚBLICO

5.2.1 CALÇAMENTO

Na faixa livre do passeio público, será executada a calçada em concreto desumpanado *in loco*, conforme NBR 7212/84 e NBR 12655/06, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, com as seguintes especificações técnicas:

- Largura mínima de 1,20 metros (observado os diferentes trechos e quadras no projeto);

- Resistência de compressão fck > 20 MPa;

- Espessura da placa para o tráfego de pedestres de 5 a 6 centímetros;

- Piso tátil por toda a extensão do passeio público, em concordância com o projeto;

- Assentamento: sobre subleito, compactado mecanicamente, mais camada separadora de brita;

- Inclinação de 2%, nunca superior a 3% transversal do calçamento (observado os diferentes trechos e quadras no

projeto);



- Juntas de dilatação: deverão ser executadas linearmente com corte 2x2 metros, com filete plástico, ou em quadros de largura 2x2 metros, a serem concretados alternadamente, formando juntas de dilatação, ou ainda, uma moldura de tijolos maciço de 2x2 metros.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 3 cm, posteriormente, será colocado o concreto 20 MPa, traço 1:3:5, com preparo mecânico, espessura 5 cm, em quadros de largura 2x2 metros, a serem concretados alternadamente, formando juntas de dilatação, incluso lançamento e adensamento. A compactação será mecânica, sem controle do GC. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar áreas de acesso de veículos.

5.2.2 ESQUINAS

As esquinas deverão ser executadas em concreto desempenado, sem ressalto, fck > 20Mpa, com espessura mínima de 5 cm, conforme pranchas 2/8 e 3/8 e em concordância com os rebaixamentos conforme o item seguinte.

5.2.3 REBAIXAMENTOS

5.2.3.1 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acesso a portadores de necessidades especiais deverão ser executadas de acordo com a NBR 9050, em concreto desempenado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita e=3,0cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul. Além disso, deverá ser colocado piso tátil direcional e do tipo alerta, conforme NBR 16537 (ver Figura 2), para indicar acesso em rampa aos portadores de necessidades visuais. As especificações técnicas para execução das rampas de acessibilidade, bem como a locação das mesmas devem seguir, respectivamente, a planilha orçamentária, projeto arquitetônico, conforme detalhamento da prancha 8/8 e conforme segue:

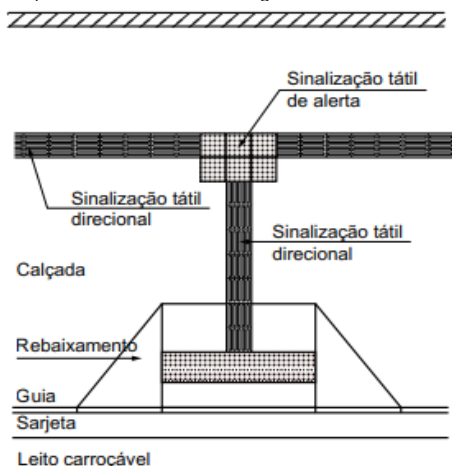


Figura 64 – Travessia em calçada com sinalização tátil direcional

Figura 2 - Imagem da NBR 16537/2016

- Em concreto desempenado, sem ressalto, fck > 20 Mpa, com espessura mínima de 5 cm;
- Largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser no mínimo, de 1,20 m;
- Inclinação não superior a 8,33% no sentido longitudinal, inclusive nas abas laterais;
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolamento;
- Piso tátil direcional e de alerta observando a NBR 16537 e o projeto apresentado – ver Prancha 9/9.

5.2.3.2 RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS

As rampas de acesso a automóveis aos imóveis deverão ser executadas em concreto desempenado na espessura de 8,0 cm sobre lastro de brita e=3,0cm. Conforme orçamento e projeto arquitetônico urbanístico e em caso específico ver prancha 4/9.

5.2.4 FAIXA DE SERVIÇO

A faixa de serviço terá sua largura variada de acordo com o projeto, observado trecho a trecho. Essa faixa é destinada à colocação de árvores, rampas, postes de iluminação, lixeiras, sinalização de trânsito, enfim, todo tipo de mobiliário urbano. Deverá ser integralmente coberta por grama, de acordo com o projeto.

6 PAISAGISMO

6.1 ARBORIZAÇÃO

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial.

As espécies de árvores a serem plantadas serão do tipo Quaresmeira Roxa (*Tibouchina granulosa*), Cassia Manduirana (*Cassia Spectabilis*). As Quaresmeiras e as Cassias Manduiranas deverão ser plantadas conforme indicação no projeto de arborização, prancha 5/9, além do plantio de grama São Carlos (*Axonopus compressus*) em leivas em toda a extensão da rua, nas faixas permeáveis, conforme projeto.

No canteiro central existente que vem pela rua Estefano Secchi e confronta com a Avenida Ministro Cirne Lima, será feito um trabalho paisagístico especial. As espécies de flores a serem plantadas serão: Cesto de Ouro (*Aurinia Saxatilis*), Verbena (*Verbena Hybrida*) e Áliso (*Lobularia Maritima*). O paisagismo e bordaduras realizadas com as plantas devem seguir rigorosamente o projeto paisagístico, conforme detalhamento da prancha 05/09.

Algumas árvores existentes deverão ser transplantadas conforme indicação no projeto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 10 de 62

O projeto ainda prevê a retirada de brotação.

6.2 ESPECIFICAÇÕES

6.2.1 Das mudas de árvores:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

6.2.2 Do Plantio das árvores:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrão e irrigação.

Os serviços constituem:

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;
- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
- Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
- Deverão ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
- Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;
 - O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado;

1 Quando de madeira poderá ser, ou:

- Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente) - com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
- Madeira serrada (caibro resistente) - 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m
- Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m

2 Quando de ferro:

1. Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.

O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;

As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;

Após o plantio deverão ser regadas a s mudas pelo período de (30) trinta dias;

Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

7. MOBILIÁRIO URBANO

7.1 LIXEIRA

A lixeira a ser instalada deverá seguir, rigorosamente o projeto arquitetônico.

7.1.1 Informações Técnicas

Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, corpo da lixeira em chapa perfurada nº18 furo 8 mm, redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto. Ver prancha 09/09.

8. SISTEMA DE DRENAGEM

8.1 BOCA-DE-LOBO

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica no total de 08 unidades.

Na extensão de toda a via a ser urbanizada serão executadas 20 bocas de lobos, em ambos os lados da via, rentes a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica, constituídas de grelhas de concreto, as quais serão interligadas à caixas de passagem, totalizando 09 unidades, através de tubos de concreto de Ø40 cm e Ø80 cm, prancha 6/9. As novas bocas-de-lobo serão executadas conforme detalhamento em projeto apresentado.

9. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos de construção civil (entulhos) serão destinados em local próprio, sendo recolhido por empresa especializada na área, por se tratar de obra pública, a mesma só será definida no processo de elaboração de orçamento e licitação.

Os resíduos de característica orgânica serão destinados ao aterro municipal.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra. No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

SHEILA MARINA S. A. SILVA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU – Nº 432723-9
DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

Toledo, 14 de Fevereiro de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 11 de 62

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO II

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA



GOVERNO MUNICIPAL

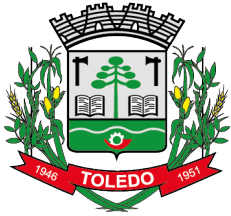
TOLEDO

SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE (04-23 (N DES.))	MUNICÍPIO / UF	Reurbanização - Rua Estefano Scchi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO		TOLEDO-PR	
PROPOSTANTE			
Prefeitura Municipal de Toledo			
LOCAL			
Rua Estefano Scchi			
BDI 1	19,99%	BDI 2	0,00%
BDI 3	0,00%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA ESTEFANO SCCHI									
1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
1.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	078	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA COMPOSTA POR UM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	% MEDIÇÃO	35,00	2.134,02	BDI 1	2.554,21	89.397,35
1.1.0.2.	SINAPI	103689	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	4,50	314,24	BDI 1	376,11	1.692,50
1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS									
1.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	314,24	BDI 1	376,11	1.083,20
1.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	012	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	44,78	368,87	BDI 1	441,50	19.770,37
1.2.0.3.	SINAPI	98525	ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	11.316,74	0,42	BDI 1	0,50	5.658,37
1.2.0.4.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	UN	25,00	337,30	BDI 1	403,71	10.092,75
1.2.0.5.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	UN	25,00	273,40	BDI 1	327,23	8.180,75
1.2.0.6.	COMPOSIÇÃO	085	REMOÇÃO DE POSTE EXISTENTE (SUPERPOSTE)	UN	-	327,75	BDI 1	392,28	-
1.2.0.6.	SICRO	1600966	Remoção de cerca com molduras de concreto	m	335,06	0,89	BDI 1	1,07	358,51
1.2.0.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	351,08	2,05	BDI 1	2,45	860,15
1.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	076	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, LARANJA, DE MALHA RETANGULAR E ALTURA 1,20M, INCLUSIVE APOIOS COM CAIBRO DE MADEIRA OU VERGALHOES A CADA 3 M	M	500,00	9,73	BDI 1	11,65	5.825,00
1.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.3.0.1.	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATE 200M. AF_07/2020	M3	32,00	15,61	BDI 1	18,68	597,76
1.3.0.2.	SINAPI	101266	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	122,00	11,06	BDI 1	13,24	1.615,28
1.3.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.434,72	1,58	BDI 1	1,89	2.711,62





Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Prefeitura Municipal de Toledo	MUNICÍPIO / UF	Reurbanização - Rua Estefano Scchi	
CURITIBA	04-23 (N.DES.)	Rua Estefano Scchi	Toledo-PR		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									
1.3.0.4.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T), AF_07/2020	T	256,20	4,46	BDI 1	5,34	1.368,11
1.3.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019	M3	154,00	12,26	BDI 1	14,67	2.259,18
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (3CM CBUQ)						963.782,93
1.4.0.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	8.054,81	0,42	BDI 1	0,50	4.027,41
1.4.0.2.	COMPOSIÇÃO	053	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	2.819,18	2,24	BDI 1	2,68	7.555,40
1.4.0.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	22.102,37	2,05	BDI 1	2,45	54.150,81
1.4.0.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS - AF_11/2019	M3	1.610,96	1,48	BDI 1	1,77	2.851,40
1.4.0.5.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	1.610,96	7,77	BDI 1	9,30	14.981,93
1.4.0.6.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019	M3	1.610,96	109,89	BDI 1	131,53	211.889,57
1.4.0.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019	M3	966,58	120,43	BDI 1	144,14	139.322,84
1.4.0.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XXKM), AF_07/2020	M3XXKM	20.207,91	2,05	BDI 1	2,45	49.509,38
1.4.0.9.	COMPOSIÇÃO	075	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	8.054,81	8,24	BDI 1	9,86	79.420,43
1.4.0.10.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	8.054,81	2,82	BDI 1	3,38	27.225,26
1.4.0.11.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019	M3	241,64	1.246,22	BDI 1	1.491,60	360.430,22
1.4.0.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	241,64	8,58	BDI 1	10,27	2.481,64

RECURSO →



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	REURBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SCCHI	REURBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SCCHI	TOLEDO-PR	TOLEDO-PR	19,69%	0,00%	0,00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)				
REURBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SCCHI													
1.4.0.13.	SINAPI	95675	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.894,46	2,35	BDI 1	2,81	5.323,43	RA			
1.4.0.14.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	8,00	65,55	BDI 1	78,46	627,68	RA			
1.4.0.15.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	8,00	65,55	BDI 1	78,46	627,68	RA			
1.4.0.16.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	3,00	140,49	BDI 1	168,15	504,45	RA			
1.4.0.17.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	3,00	93,66	BDI 1	112,10	336,30	RA			
1.4.0.18.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	725,86	BDI 1	868,78	868,78	RA			
1.4.0.19.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	6,00	79,60	BDI 1	95,27	571,62	RA			
1.4.0.20.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	6,00	65,65	BDI 1	78,58	471,48	RA			
1.4.0.21.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	6,00	84,28	BDI 1	100,87	605,22	RA			
1.5.			CALÇADA EM CONCRETO						358.634,23				
1.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	2.737,61	8,28	BDI 1	9,91	27.129,72	RA			
1.5.0.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM*. AF_08/2017	M3	136,88	117,02	BDI 1	140,06	19.171,41	RA			
1.5.0.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	2.737,61	2,95	BDI 1	3,53	9.663,76	RA			
1.5.0.4.	COMPOSIÇÃO	082	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ESPESURA 6 CM, ARMADO, CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO, COM BRITA 0 E 1, ACABAMENTO DESEMPENADO (NIVELADO) COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO MECÂNICA (TIPO BALLARINA), EXCLUSIVE NIVELAMENTO (DESEMPENAMENTO) MECÂNICO.	M2	2.355,52	70,27	BDI 1	84,11	198.122,79	RA			
1.5.0.5.	CDHU	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	2.355,52	15,06	BDI 1	18,03	42.470,03	RA			
1.5.0.6.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	2.053,21	0,44	BDI 1	0,53	1.088,20	RA			
1.5.0.7.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	1.273,63	31,53	BDI 1	37,74	48.066,80	RA			

RECURSO →



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

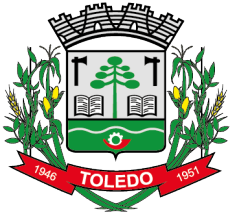
Edição nº 3.658

Página 14 de 62

Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
Reurbanização - Rua Estéfano Scchi		Prefeitura Municipal de Toledo		Reurbanização - Rua Estéfano Scchi		19,69%		0,00%		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE (04-23 (N.DES.))	LOCAL	MUNICÍPIO / UF	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	RECURSO	
1.5.0.8.	COMPOSIÇÃO	089	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE PISO, APÓS CONCRETAGEM, PARA RETENÇÃO DE UMIDADE DA CURA UMIDA DO CONCRETO DEVENDO PERMANECER SOBRE O PISO DE CONCRETO POR 7 DIAS. LONA EXTRA FORTE, E= 200 MICRA. 10 UTILIZAÇÕES.	2.737,61	M2	0,55	BDI 1	0,66	1.806,82	RA	
1.5.0.9.	COMPOSIÇÃO	090	HIDRATAÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA CURA UMIDA DO CONCRETO, POR 7 DIAS, DEVENDO SER FEITA A "REGA" (HIDRATAÇÃO) COM ÁGUA AO MENOS 3 VEZES POR DIA, DE FORMA QUE NÃO SE PERMITA QUE O CONCRETO FIQUE "SECO" NESSE PERÍODO.	2.737,61	M2	3,39	BDI 1	4,06	11.114,70	RA	
1.6.	COMPOSIÇÃO	014	RAMPA DE ACESSIBILIDADE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	26,52	M²	8,28	BDI 1	9,91	262,81	RA	
1.6.0.1.	COMPOSIÇÃO	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM".-AF_08/2017	1,33	M3	117,02	BDI 1	140,06	186,28	RA	
1.6.0.2.	COMPOSIÇÃO	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	26,52	M2	2,95	BDI 1	3,53	93,62	RA	
1.6.0.3.	COMPOSIÇÃO	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	22,20	M2	92,92	BDI 1	111,22	2.469,08	RA	
1.6.0.4.	COMPOSIÇÃO	070	PISO FODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM., ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	14,40	M	31,53	BDI 1	37,74	543,46	RA	
1.6.0.5.	COMPOSIÇÃO	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	26,52	M2	21,86	BDI 1	26,16	693,76	RA	
1.7.	COMPOSIÇÃO	94268	SERVIÇOS DIVERSOS GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	2.364,50	M	56,81	BDI 1	68,00	160.786,00	RA	
1.7.0.1.	COMPOSIÇÃO	084	MEIO-FIO TIPO FINCADINHA ASSENTADO CONFORME PROJETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X25X8 CM, CONFORME PROJETO, SEM SARJETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACÃO	-	M	52,33	BDI 1	62,63	-	RA	
1.7.0.2.	COMPOSIÇÃO	066	LUXEIRA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - CONFORME PROJETO	4,00	UN	700,74	BDI 1	838,72	3.354,88	RA	
SUBTOTAL									196.942,58		
TOTAL									2.439.326,57		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 15 de 62

Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
LOCALIDADE SINAPI		LOCAL		Toledo-PR		19,69%		0,00%		0,00%	
Item	Fonte	DATA BASE	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.7.0.3.	SINAPI	04-23 (N.DES.)	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	57,00	102,80	BDI 1	123,04	7.013,28	RA
1.7.0.4.	SINAPI		98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	105,92	46,68	BDI 1	55,87	5.917,75	RA
1.7.0.5.	SINAPI		103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.234,97	13,44	BDI 1	16,09	19.870,67	RA
1.8.				GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						415.121,68	
1.8.0.1.	SINAPI		97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	192,58	20,10	BDI 1	24,06	4.633,47	RA
1.8.0.2.	SINAPI		90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ÚNICA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.676,02	8,75	BDI 1	10,47	17.547,93	RA
1.8.0.3.	SINAPI		92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	598,58	409,93	BDI 1	490,65	293.693,28	RA
1.8.0.4.	SINAPI		93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	544,71	24,34	BDI 1	29,13	15.867,40	RA
1.8.0.5.	COMPOSIÇÃO		080	BOCA DE LOBO COMBINADA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,745X1,35X1,0 M.	UN	20,00	1.366,07	BDI 1	1.661,38	33.227,60	RA
1.8.0.6.	SINAPI		90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ÚNICA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	256,77	8,75	BDI 1	10,47	2.688,38	RA
1.8.0.7.	SINAPI		95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	160,48	106,25	BDI 1	127,17	20.408,24	RA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 16 de 62

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



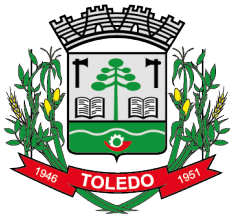
GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
PROPOSTA				Reurbanização - Rua Estefano Scchi					
LOCALIDADE SINAPI				MUNICÍPIO / UF					
CURITIBA				Toledo-PR					
LOCAL									
Rua Estefano Scchi									
DATA BASE				BDI 1					
04-23 (N.DES)				19,69%					
				BDI 2					
				0,00%					
				BDI 3					
				0,00%					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reurbanização - Rua Estefano Scchi									
1.8.0.8.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	146,04	24,34	BDI 1	29,13	4.254,15
1.8.0.9.	SICRO	2003646	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - araria e brita comerciais	un	9,00	2.116,69	BDI 1	2.533,47	22.801,23
1.9.1.			ROTATÓRIA COM RUA CARLOS BARBOSA						349.125,24
1.9.1.1.			SERVIÇOS DIVERSOS						65.234,75
1.9.1.1.1.	SINAPI	97636	DEMOLICAO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.476,30	20,10	BDI 1	24,06	59.579,78
1.9.1.2.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	173,34	8,75	BDI 1	10,47	1.814,87
1.9.1.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DTM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	970,70	2,05	BDI 1	2,45	2.378,22
1.9.1.4.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	2,00	337,30	BDI 1	403,71	807,42
1.9.1.5.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	2,00	273,40	BDI 1	327,23	654,46
1.9.2.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (3CM CBUQ)						181.970,65
1.9.2.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.505,74	0,42	BDI 1	0,50	752,87
1.9.2.2.	COMPOSIÇÃO	053	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	527,01	2,24	BDI 1	2,68	1.412,39
1.9.2.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DTM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.131,76	2,05	BDI 1	2,45	10.122,81
1.9.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	301,15	1,48	BDI 1	1,77	533,04
1.9.2.5.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	301,15	7,77	BDI 1	9,30	2.800,70
1.9.2.6.	SINAPI	96400	PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	301,15	109,89	BDI 1	131,53	39.610,26

RECURSO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 17 de 62

Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



LOCALIDADE SINAPI		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
CURITIBA		04-23 (N. DES.)		Prefeitura Municipal de Toledo		Toledo-PR		19,69%		0,00%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	BDI 1	BDI 2	BDI 3	Preço Total (R\$)
RECURSO ↓													
Reurbanização - Rua Estefano Scchi													
1.9.2.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE; AF_11/2019	M3	180,69	120,43	BDI 1	144,14	26.044,66	RA			2.439.326,57
1.9.2.8.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM); AF_07/2020	M3XKM	3.777,63	2,05	BDI 1	2,45	9.255,19	RA			
1.9.2.9.	COMPOSIÇÃO	075	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	1.505,74	8,24	BDI 1	9,86	14.846,60	RA			
1.9.2.10.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.505,74	2,82	BDI 1	3,38	5.089,40	RA			
1.9.2.11.	SINAPI	95895	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE; AF_11/2019	M3	45,17	1.246,22	BDI 1	1.491,60	67.375,57	RA			
1.9.2.12.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3); AF_07/2020	M3	45,17	8,58	BDI 1	10,27	463,90	RA			
1.9.2.13.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM); AF_07/2020	M3XKM	354,13	2,35	BDI 1	2,81	995,11	RA			
1.9.2.14.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	65,55	BDI 1	78,46	392,30	RA			
1.9.2.15.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	65,55	BDI 1	78,46	392,30	RA			
1.9.2.16.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	2,00	140,49	BDI 1	168,15	336,30	RA			
1.9.2.17.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	2,00	93,66	BDI 1	112,10	224,20	RA			
1.9.2.18.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	725,86	BDI 1	868,78	868,78	RA			
1.9.2.19.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	79,60	BDI 1	95,27	95,27	RA			
1.9.2.20.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	2,00	65,65	BDI 1	78,58	157,16	RA			
1.9.2.21.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	2,00	84,28	BDI 1	100,87	201,74	RA			
1.9.3. GALGADA EM CONCRETO													
1.9.3.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	292,16	8,28	BDI 1	9,91	2.895,31	RA			
1.9.3.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM"; AF_08/2017	M3	14,61	117,02	BDI 1	140,06	2.046,28	RA			
1.9.3.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO; AF_04/2022	M2	292,16	2,95	BDI 1	3,53	1.031,32	RA			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

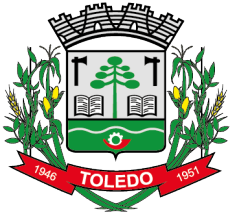
Página 18 de 62

Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		MUNICÍPIO / UF		MUNICÍPIO / UF	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	BDI 3
CURITIBA	04-23 (N.DES.)										
PRONOME		LOCAL		REURBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SCCHI		TOLEDO-PR		TOLEDO-PR		TOLEDO-PR	
Prefeitura Municipal de Toledo		Rua Estefano Scchi		Reurbanização - Rua Estefano Scchi		Toledo-PR		Toledo-PR		Toledo-PR	
1.9.3.4.	082	COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO, COM BRITA 0 E 1, ACABAMENTO DESEMPENADO (NIVELADO) COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO MECÂNICA (TIPO BALLARINA), EXCLUSIVE NIVELAMENTO (DESEMPENAMENTO) MECÂNICO.	254,05	M2	70,27	BDI 1	84,11	21.388,15	0,00%
1.9.3.5.	11-16.220	CDHU		NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	254,05	M2	15,06	BDI 1	18,03	4.580,52	
1.9.3.6.	97114	SINAPI		EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	219,12	M	0,44	BDI 1	0,53	116,13	
1.9.3.7.	070	COMPOSIÇÃO		PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	127,03	M	31,53	BDI 1	37,74	4.794,11	
1.9.3.8.	089	COMPOSIÇÃO		APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE PISO, APÓS CONCRETAGEM, PARA RETENÇÃO DE UMIDADE DA CURA ÚMIDA DO CONCRETO DEVENDO PERMANECER SOBRE O PISO DE CONCRETO POR 7 DIAS, LONA EXTRA FORTE, E= 200 MICRA, 10 UTILIZAÇÕES.	292,16	M2	0,55	BDI 1	0,66	192,83	
1.9.3.9.	090	COMPOSIÇÃO		HIDRATAÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA CURA ÚMIDA DO CONCRETO, POR 7 DIAS, DEVENDO SER FEITA A "REGA" (HIDRATAÇÃO) COM ÁGUA AO MENOS 3 VEZES POR DIA, DE FORMA QUE NÃO SE PERMITA QUE O CONCRETO FIQUE "SECO" NESSE PERÍODO.	292,16	M2	3,39	BDI 1	4,06	1.186,17	
1.9.4.				CICLOVIA EM CONCRETO CONVENCIONAL PIGMENTADO						16.394,32	
1.9.4.1.	014	COMPOSIÇÃO		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	114,97	M²	8,28	BDI 1	9,91	1.139,35	
1.9.4.2.	96624	SINAPI		LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM". AF_08/2017	5,75	M3	117,02	BDI 1	140,06	805,35	
1.9.4.3.	97113	SINAPI		APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	114,97	M2	2,95	BDI 1	3,53	405,84	
1.9.4.4.	083	COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO PIGMENTADO NA COR VERMELHA, COM ÓXIDO DE FERRO 4%, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO, COM BRITA 0 E 1, ACABAMENTO DESEMPENADO (NIVELADO) COM DESEMPENADEIRA DE CONCRETO MECÂNICA (TIPO BALLARINA), EXCLUSIVE NIVELAMENTO (DESEMPENAMENTO) MECÂNICO.	114,97	M2	82,68	BDI 1	98,96	11.377,43	
1.9.4.5.	11-16.220	CDHU		NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	114,97	M2	15,06	BDI 1	18,03	2.072,91	

RECURSO →



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 19 de 62

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI		Prefeitura Municipal de Toledo		Reurbanização - Rua Estéfano Scchi		Toledo-PR		19,69%	0,00%	0,00%
CURITIBA	DATA BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	04-23 (N.DES.)	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	95,81	0,44	BDI 1	0,53	50,78	RA
		089	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA SOBRE PISO, APÓS CONCRETAGEM, PARA RETENÇÃO DE UMIDADE DA CURA ÚMIDA DO CONCRETO DEVENDO PERMANECER SOBRE O PISO DE CONCRETO POR 7 DIAS. LONA EXTRA FORTE, E= 200 MICRA. 10 UTILIZAÇÕES.	M2	114,97	0,55	BDI 1	0,66	75,88	RA
		090	HIDRATAÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA CURA ÚMIDA DO CONCRETO, POR 7 DIAS, DEVENDO SER FEITA A "REGA" (HIDRATAÇÃO) COM ÁGUA AO MENOS 3 VEZES POR DIA, DE FORMA QUE NÃO SE PERMITA QUE O CONCRETO FIQUE "SECO" NESSE PERÍODO.	M2	114,97	3,39	BDI 1	4,06	466,78	RA
			SERVIÇOS DIVERSOS						47.314,80	
		94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	476,97	56,81	BDI 1	68,00	32.433,96	RA
		103946	PLANTIO DE GRAMIA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	924,85	13,44	BDI 1	16,09	14.880,84	RA
RECURSO										

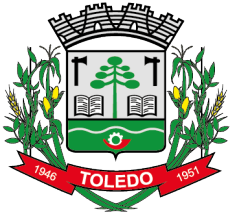
Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

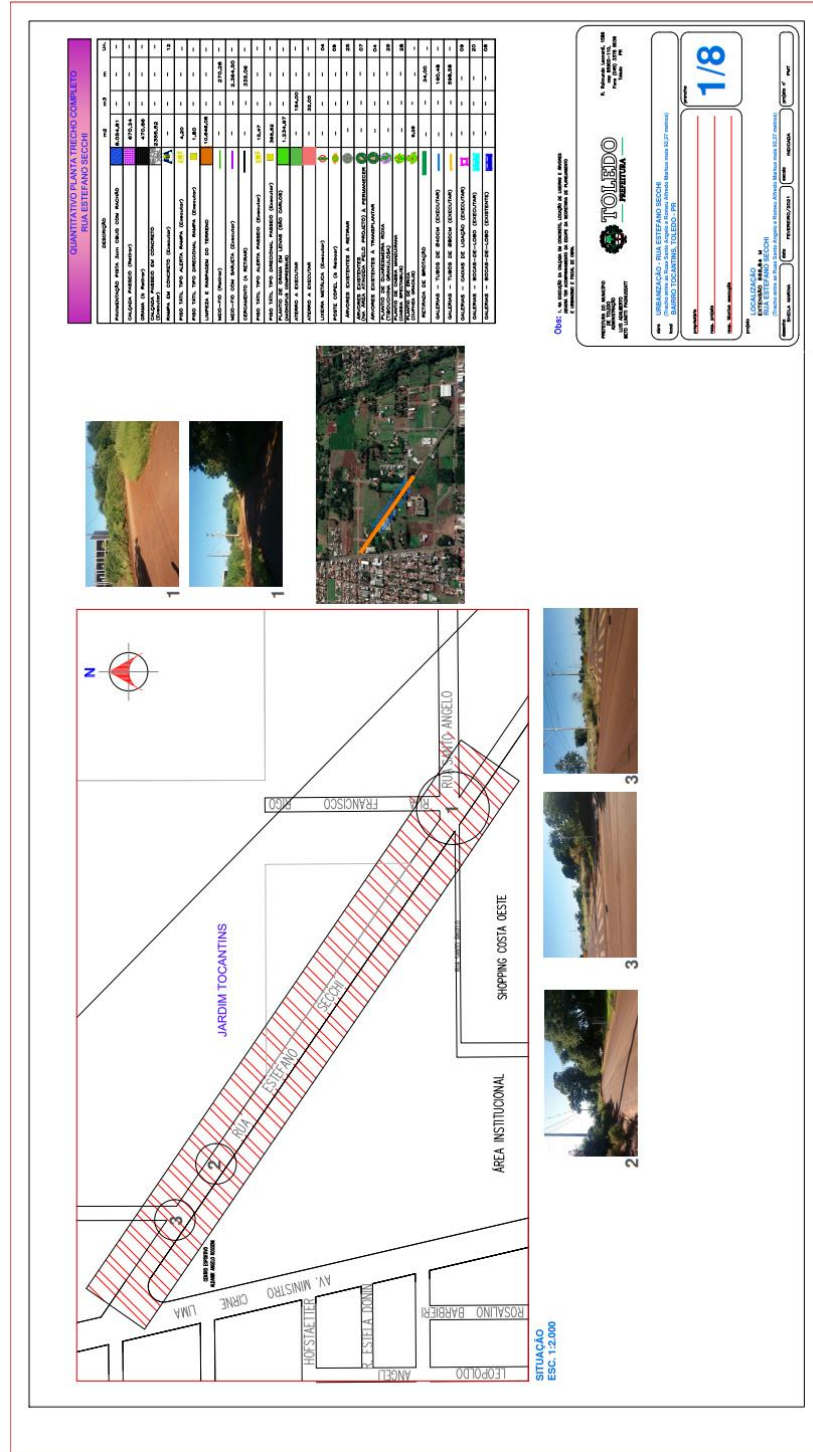
Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 20 de 62

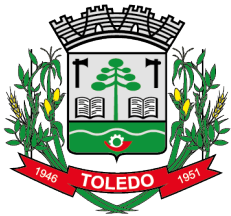
Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO III
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO LOCALIZAÇÃO – PRANCHA 01/08



ANEXO IV
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO A DEMOLIR E A CONSTRUIR, TRECHO A – PRANCHA 02/08

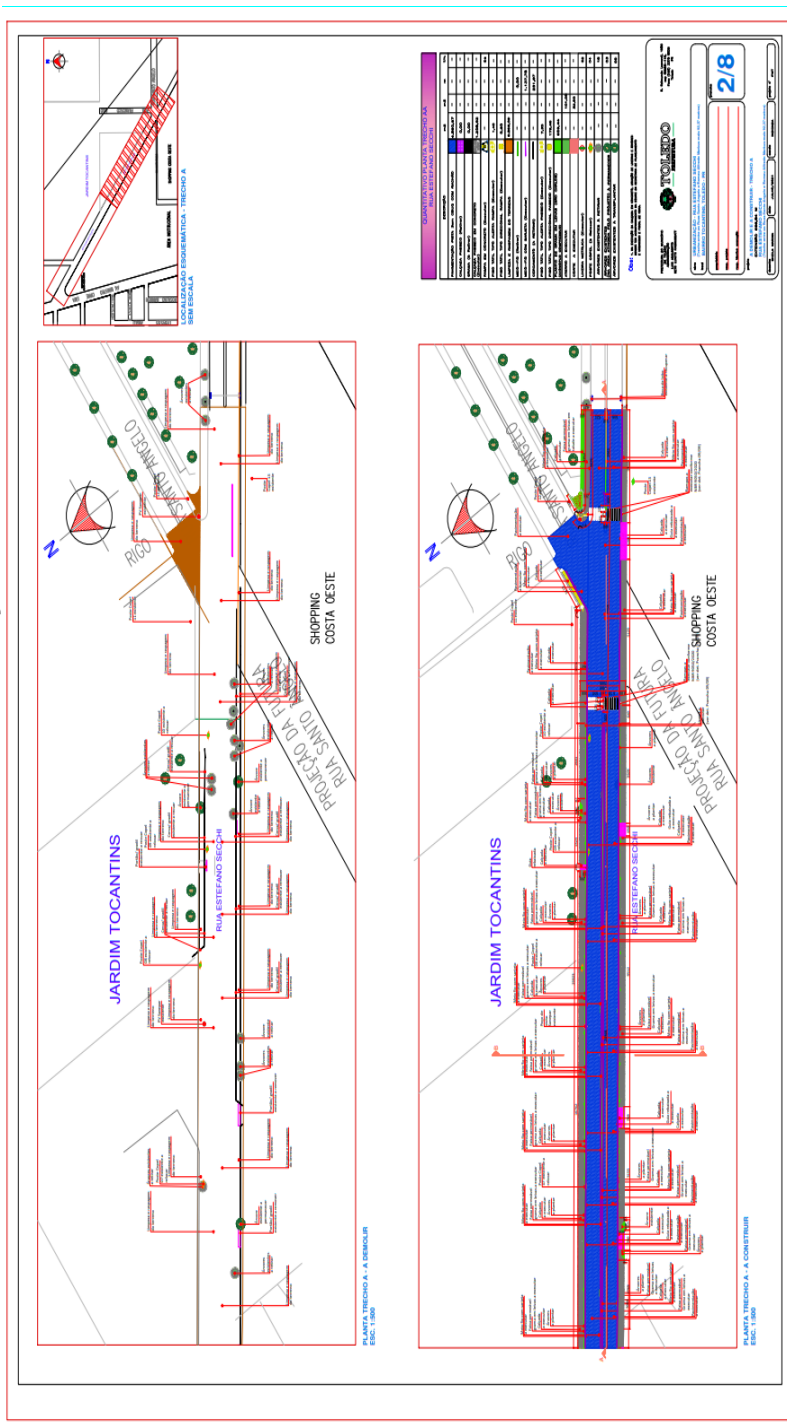




Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

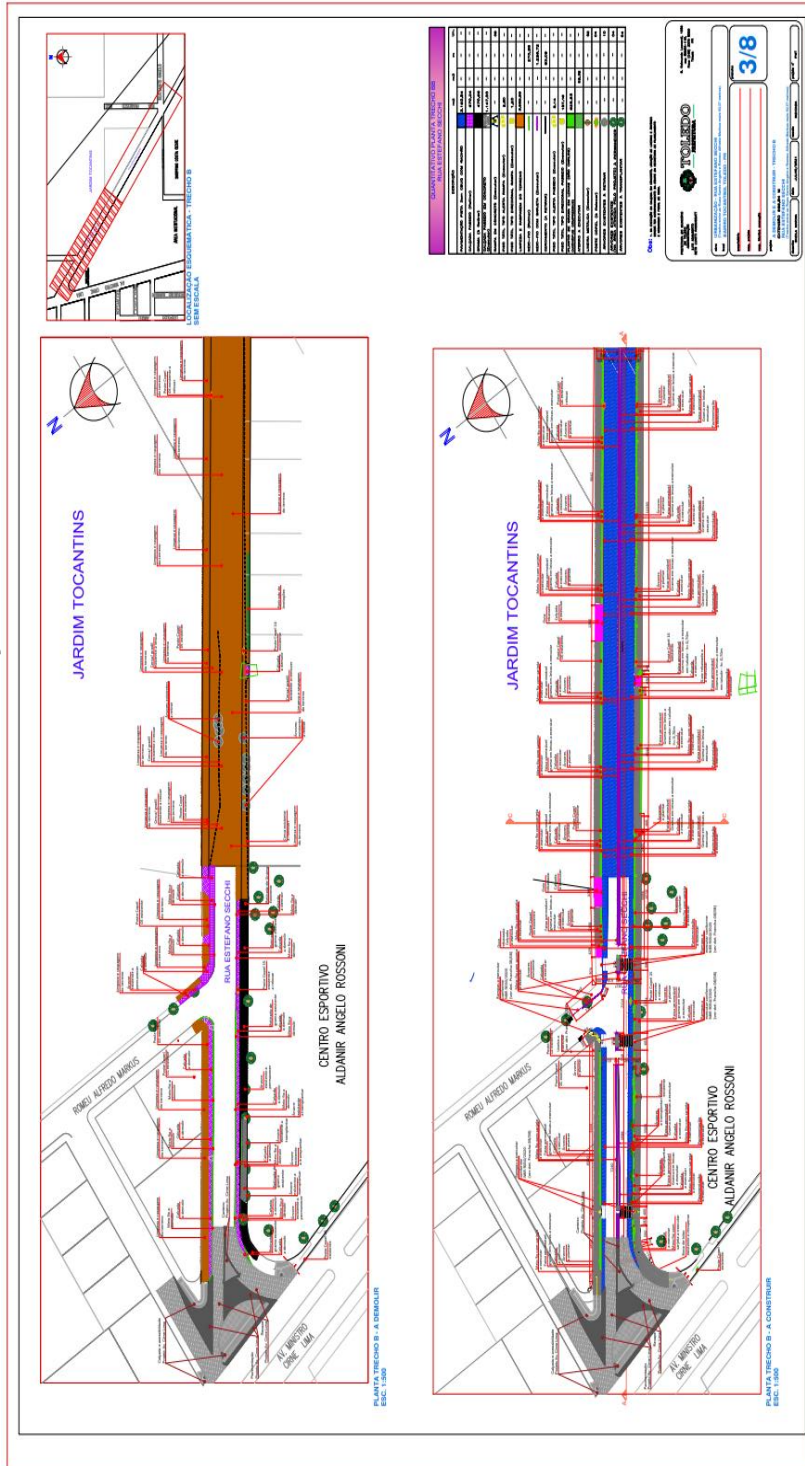


ANEXO V
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO A DEMOLIR E A CONSTRUIR, TRECHO B – PRANCHA 03/08





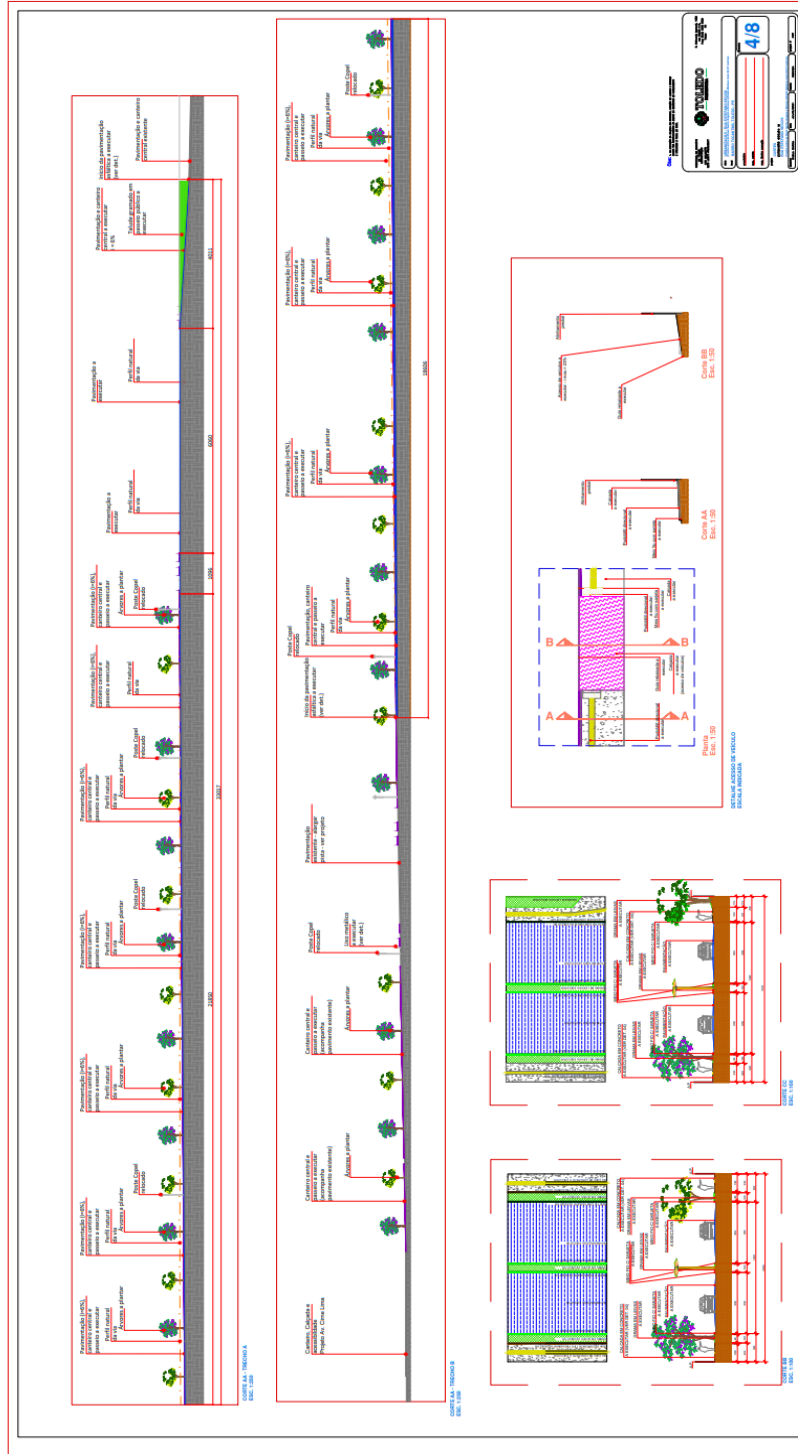
Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



ANEXO VI
URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO CORTES - PRANCHA 04/08

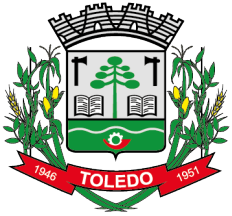


Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



ANEXO VII
URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO DE PAISAGISMO - PRANCHA 05/08





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

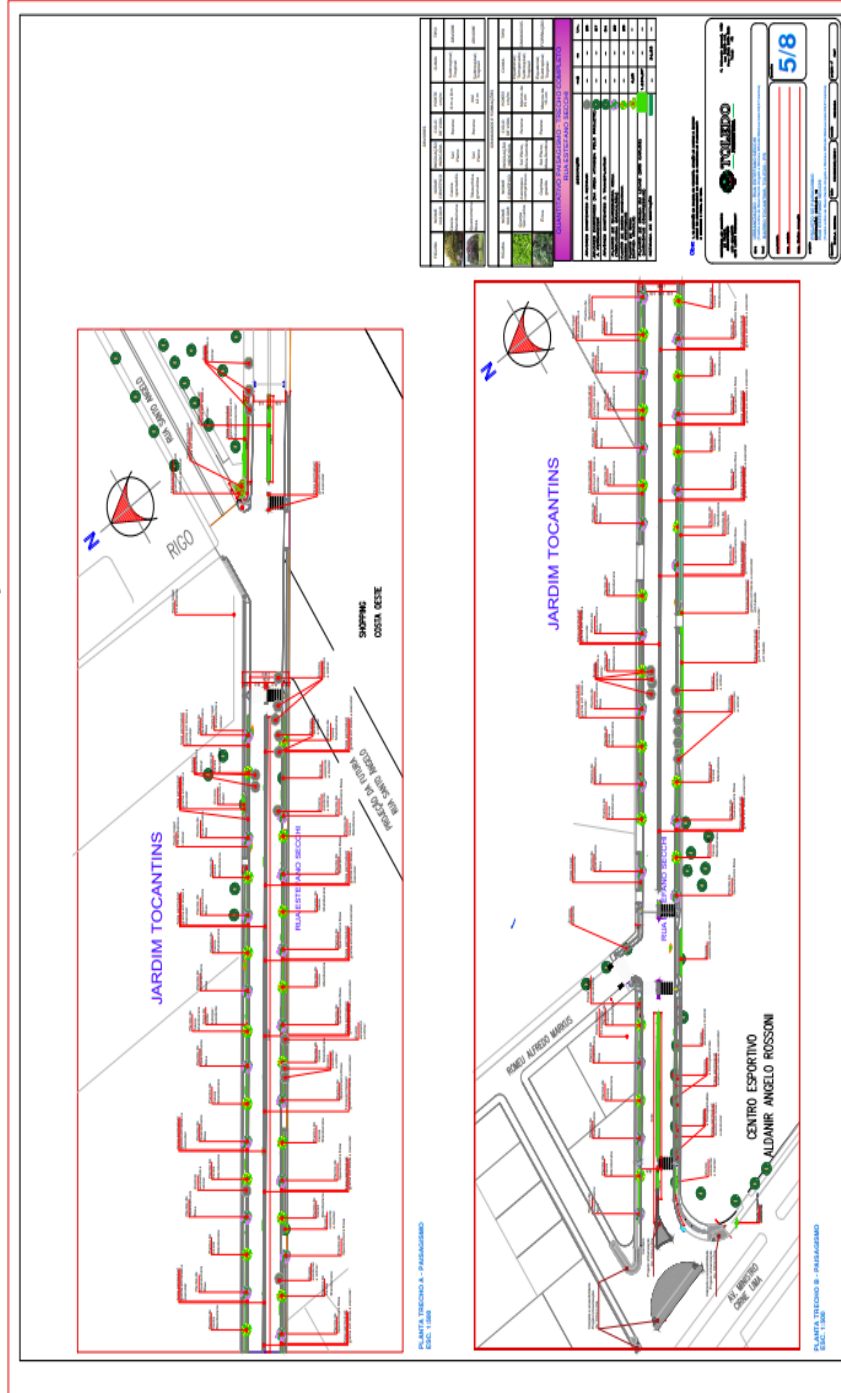
Edição nº 3.658

Página 24 de 62

Município de Toledo

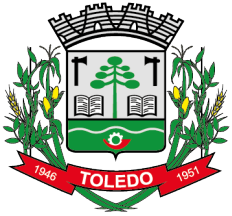
Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



ANEXO VIII
URBANIZAÇÃO - RUA ESTEFANO SECCHI - TOLEDO/PR - PROJETO DE GALERIAS- PRANCHA 06/08





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

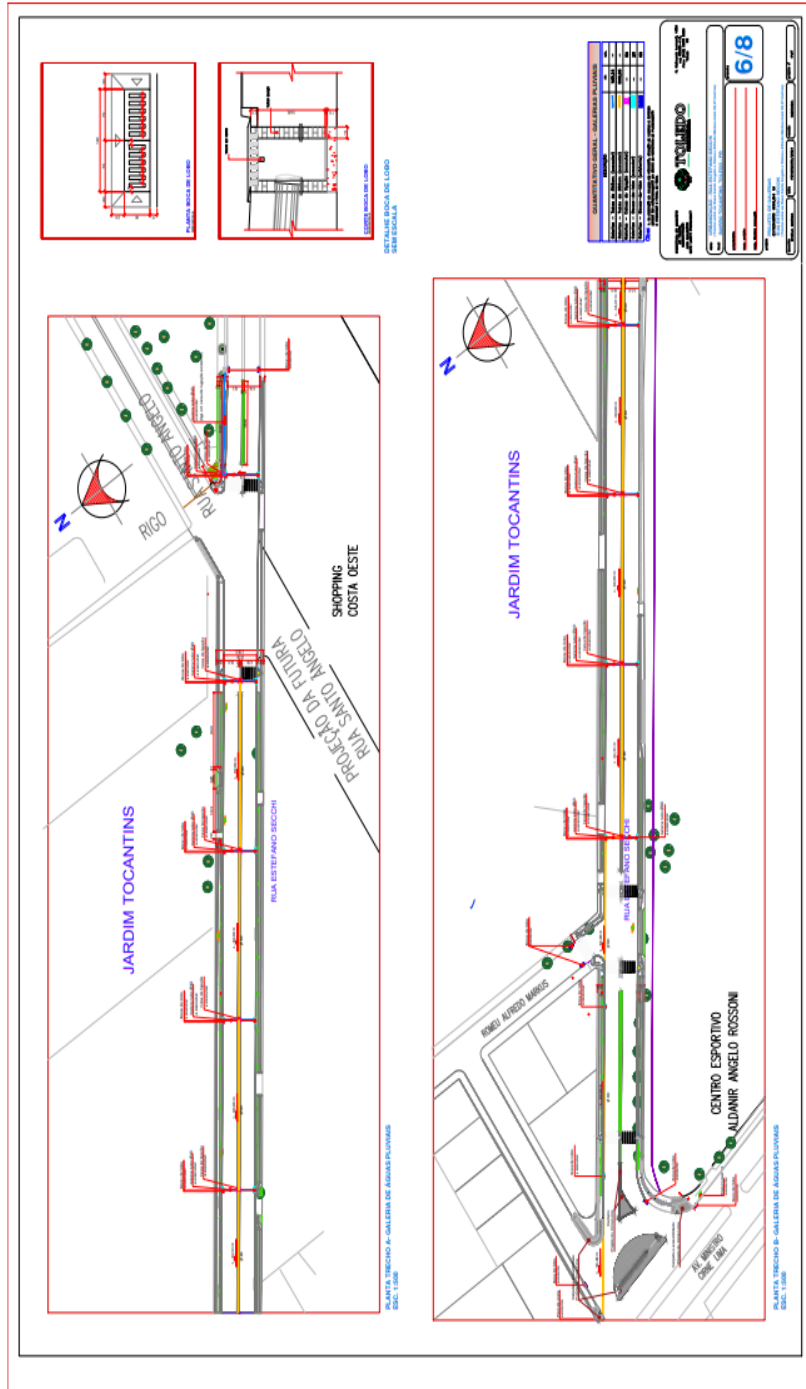
Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

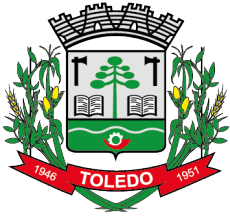
Página 25 de 62

Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

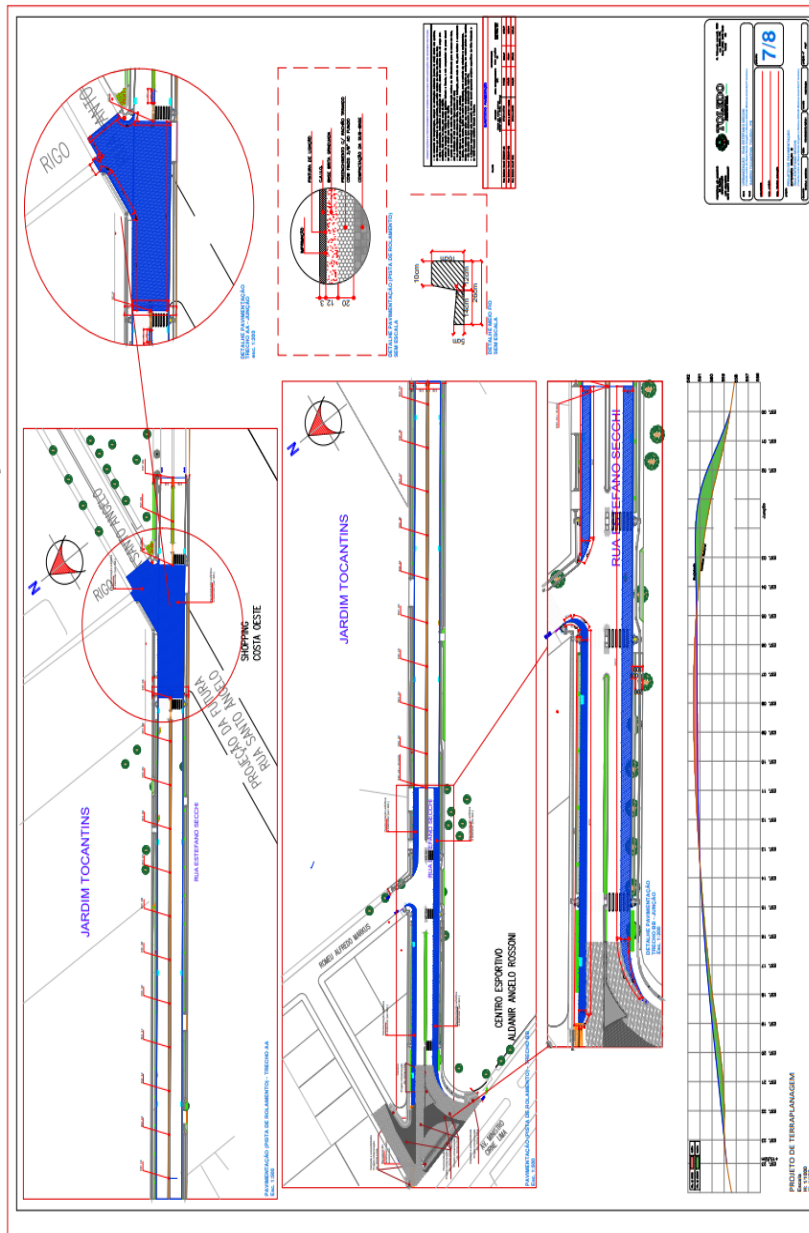


ANEXO IX
URBANIZAÇÃO – RUA ESTÉFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – PRANCHA 07/08





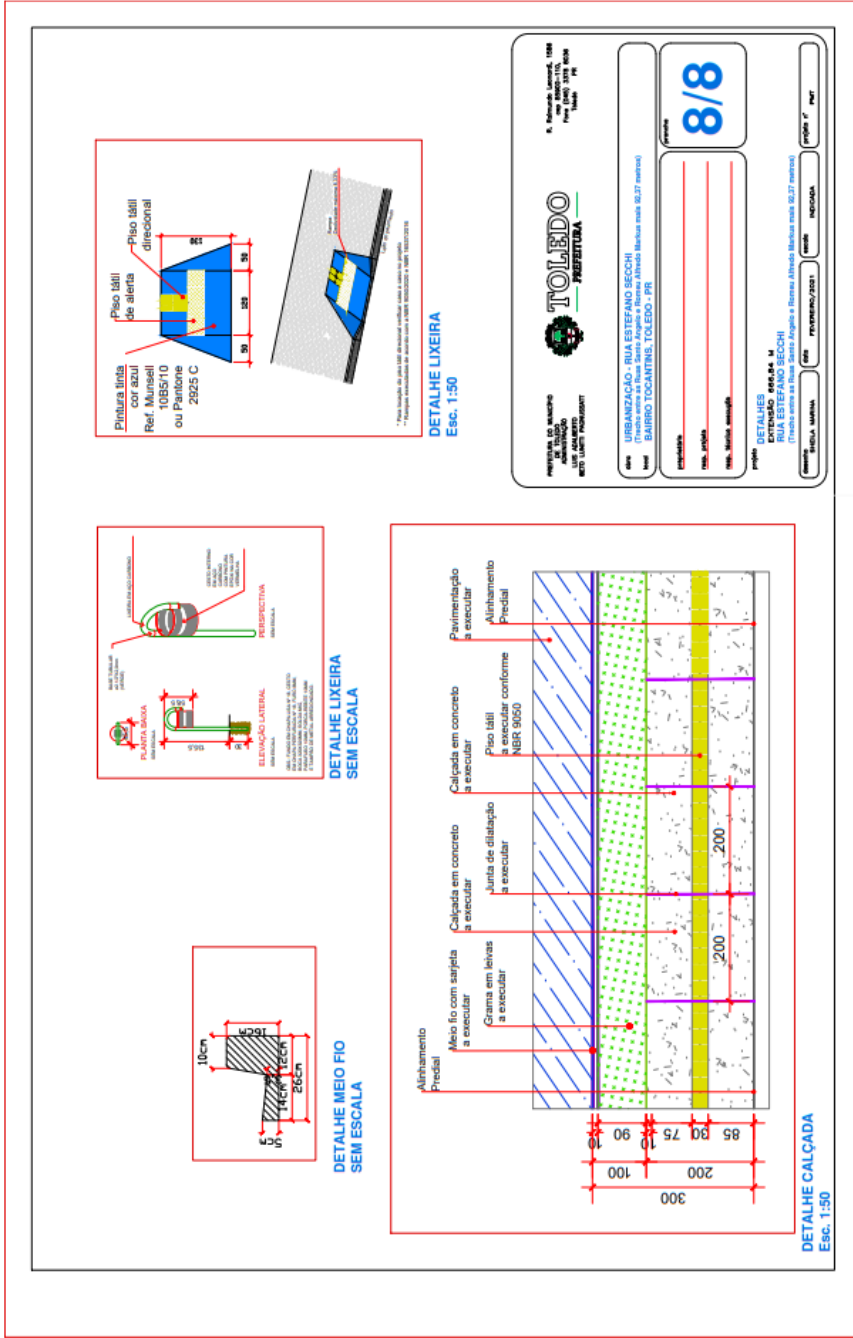
Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



ANEXO X
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – DETALHES – PRANCHA 08/08



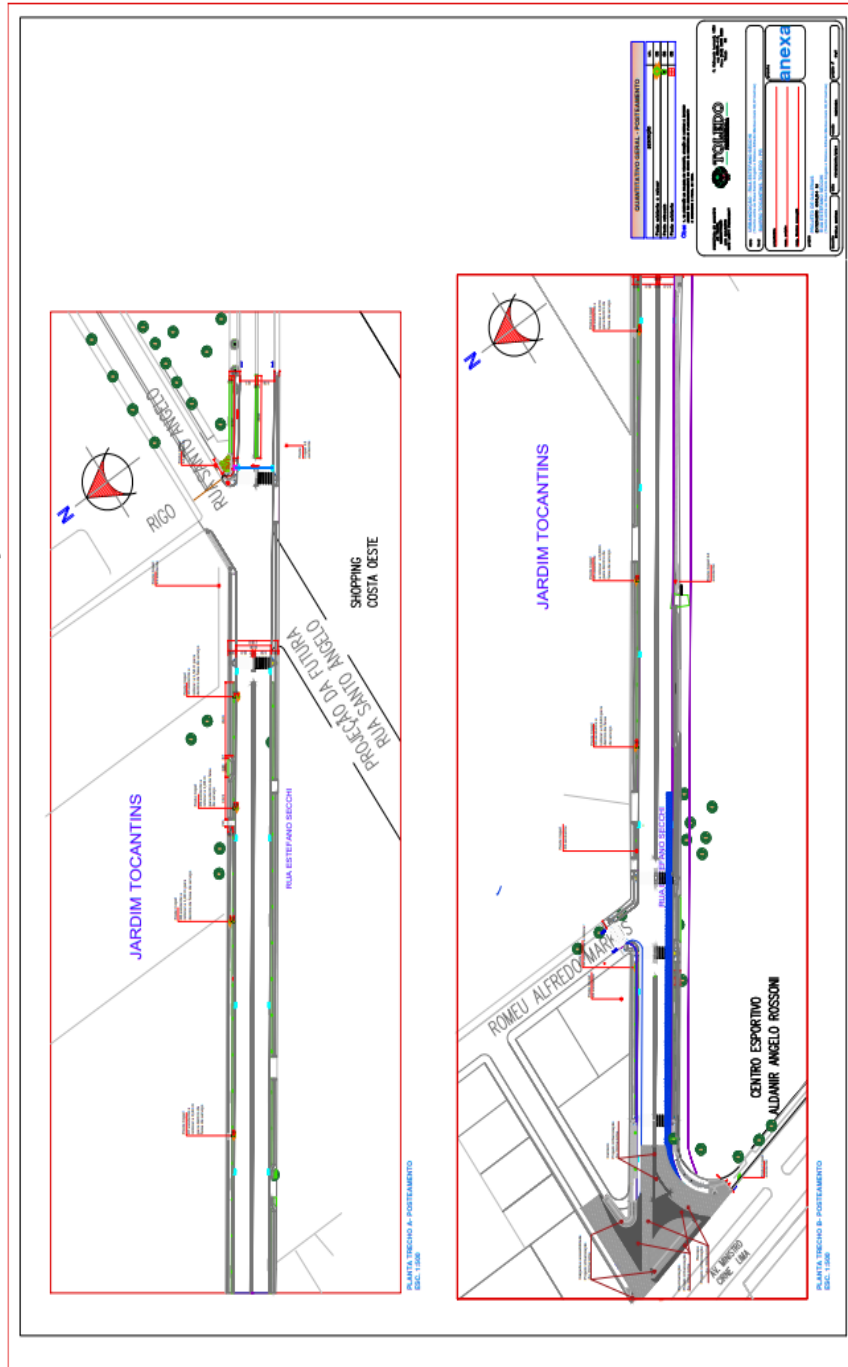
Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



ANEXO XI
URBANIZAÇÃO – RUA ESTEFANO SECCHI – TOLEDO/PR – PROJETO DE GALERIAS – PRANCHA ANEXA



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

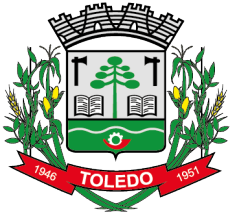


ANEXO XII

DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS

Obs.: Para cobrança da contribuição de melhoria, deverá ser verificada, após a realização das obras públicas, a existência de valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

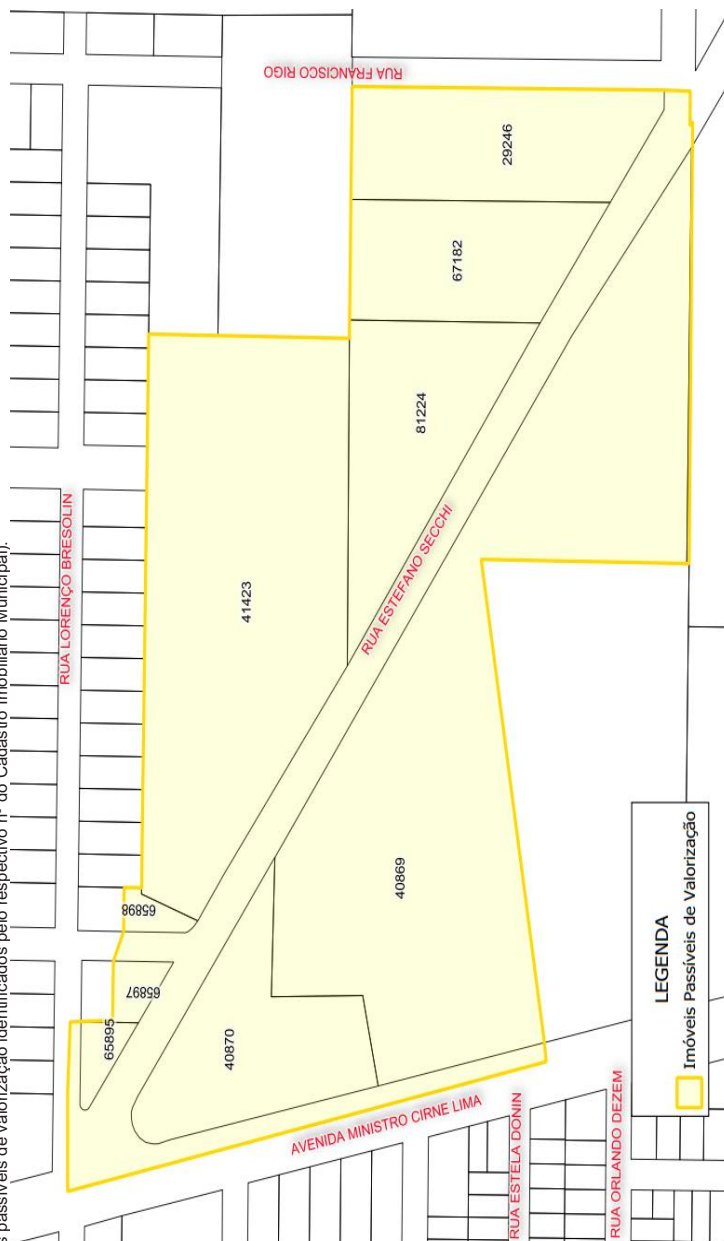
Edição nº 3.658

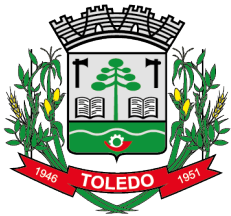
Página 29 de 62

Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

(Imóveis passíveis de valorização identificados pelo respectivo nº do Cadastro Imobiliário Municipal)





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

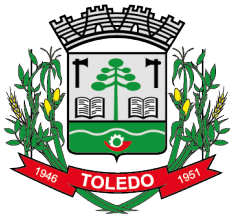
Página 30 de 62

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 634/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel e da área de passeio do terreno, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estão depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
VICENTINA MARIA DE JESUS	5339	330	0008	0134	383,00

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 31 de 62

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Rodrigo Antonio Bilibio, pregoeiro, e equipe de apoio representada por Anderson Luiz Cupertini, Jairo Locatelli Lima e Viviane Kaghofer, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas visando registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de passagens aéreas em classe econômica, para voos nacionais e internacionais, no Tipo Menor Preço, determinado pelo Maior Desconto, ofertado pela empresa licitante sobre a tabela de preço das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas (passagens + taxa de DU), exceto sobre os valores referentes a taxa de embarque, para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

Lote 1

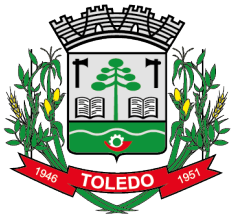
1º lugar	NOAR TURISMO EIRELI - Valor unitário	35,05%
2º lugar	ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA - Valor unitário	35,01%

Lote 2

1º lugar	ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA - Valor unitário	30,01%
2º lugar	NOAR TURISMO EIRELI - Valor unitário	30,00%

Toledo, 21 de agosto de 2023.

RODRIGO 2023.08.2
ANTONIO 1 10:16:45
BILIBIO:03 -03'00'
652037936
Rodrigo Antonio Bilibio
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 32 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (16.08.2023), quarta-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Geraldo Weisheimer, primeiro-vice-presidente, e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó. Estavam ausentes os vereadores Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Para iniciar, o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do requerimento subscrito pelos parlamentares Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza e Valdomiro Bozó para a realização da sessão extraordinária. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 109, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 118, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, e a efetuar investimentos no imóvel de propriedade da entidade. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Valdomiro Bozó, Valdir Rossetto, Leoclides Bisognin, Jozimar Polasso, Damião Santos, Professor Oseias, Chumbinho Silva e Marcelo Marques fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo doze votos favoráveis e dois contrários (12 x 2). Votaram contrários ao Projeto os parlamentares Damião Santos e Olinda Fiorentin. **Projeto de Lei nº 122, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, e altera a disposição da Lei nº 2.628, de 18 de julho de 2023. Para discussão, o parlamentar Leoclides Bisognin fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Professor Oseias fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o primeiro-vice-presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 109, 118 e 122, de 2023, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. Cumprida a finalidade da sessão extraordinária e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente da Câmara, vereador Geraldo Weisheimer, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta e dois minutos (14h42min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2023

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 33 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

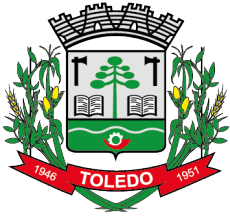
Estado do Paraná

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (14.08.2023), segunda-feira, às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó. O vereador Valtencir Careca estava ausente. Os vereadores Genivaldo Paes, Leocides Bisognin e Marcelo Marques registraram sua presença após o início do Pequeno Expediente. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: nº 124, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR; **nº 125, de 2023**, do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Focinhos Carentes de Toledo - AFOCATO; e **nº 126, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou os projetos de lei à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES: nº 961, de 2023**, autoria Marcelo Marques, isenção da contribuição de melhoria, de qualquer tipo de templo religioso com sede própria, via alteração do Código Tributário; **nº 962, de 2023**, autoria Marcelo Marques, inclusão de iluminação do Arroio Marreco até a Rodovia, no projeto de revitalização da Avenida Ministro Cirne de Lima; **nº 963, de 2023**, autoria Marcelo Marques, arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno; **nº 964, de 2023**, autoria Geraldo Weisheimer, readequação da Rua México, Jardim Gisela – Implantação de sentido único da via; **nº 965, de 2023**, autoria Geraldo Weisheimer, implantação de ciclovia na Rua Raimundo Leonardi, interligando a Avenida Nossa Sra. de Fátima e a Rua São João; **nº 966, de 2023**, autoria Geraldo Weisheimer, instalação de pontos de iluminação pública de led no campo de futebol do Esporte Clube Colorado, no Distrito de Bom Princípio do Oeste; **nº 967, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, pavimentação asfáltica e edificação de calçadas na Rua Fortunato Grisa, no Jardim Coopagro; **nº 968, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, implantação de redutor de velocidade em frente a Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná – COOVICAPAR, no Distrito de Vila Nova; **nº 969, de 2023**, autoria Genivaldo Jesus, retirada do ponto de ônibus da Avenida Ministro Cirne Lima esquina com a Rua Miraldo Pedro Zibetti; **nº 970, de 2023**, autoria Gabriel Baierle, arquivada por conter o mesmo teor da Indicação nº 610/2023, nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno; **nº 971, de 2023**, autoria Gabriel

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 34 de 62



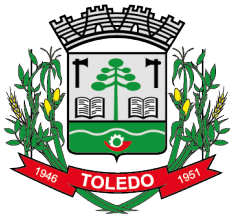
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Baierle, arquivada por conter o mesmo teor da Indicação nº 212/2023, nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno; **nº 972, de 2023**, autoria Gabriel Baierle, instalação de poste de iluminação pública na Rua Vicente Roos, no numeral 34, no Jardim Coopagro; **nº 973, de 2023**, autoria Roberto de Souza, sugere o nome da professora JANETE LORENZI para denominação de logradouro ou, preferencialmente, próprio público municipal; **nº 974, de 2023**, autoria Roberto de Souza, solicita urgente sinalização de trânsito na Avenida Maripá, defronte à Moving Life Saúde; **nº 975, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, realização de estudo de viabilidade para transformar em sentido único a Rua Tomaz de Aquino, na Vila Boa Esperança; **nº 976, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, recapeamento asfáltico e reforma da pintura na Rua Capitão Índio Bandeira, Jardim Boa Esperança, em toda sua extensão; **nº 977, de 2023**, autoria Valdomiro Bozó, conclusão da pavimentação asfáltica da Rua Honório Lemos, entre as Ruas Olegário Mariano e Av. Egidio Gerônimo Munaretto, no Jardim Panorama; **nº 978, de 2023**, autoria Pedro Varela, instalação de poste central de iluminação, na Rua Dom Armando, esquina com a Rua Olívio Beal, Jardim Concordia; **nº 979, de 2023**, autoria Pedro Varela, instalação do Redutor de Velocidade (elevação), da Rua Henrique Bombardelli, entre as Ruas Vergílio Comerlato e Rua João Paulo I no bairro Jardim Concordia; **nº 980, de 2023**, autoria Pedro Varela, realização de recapeamento asfáltico na Rua Andrea Regina Minozzo Cavazzini entre as Ruas Mate Laranjeira e Rua Amelia Gasperin Longni no bairro Santa Clara IV; **nº 981, de 2023**, autoria Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó, construção de um campo sintético na Associação de Cabos e Soldado da Polícia Militar de Toledo (ACAST), no Jardim Parizotto; **nº 982, de 2023**, autoria Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó, recapeamento asfáltico e reforma da pintura na Rua Lapa, Jardim Bressan, em toda sua extensão; **nº 983, de 2023**, autoria Beto Scain, construção de rampas de acessos para pessoas com deficiência no cruzamento da Rua Paraná com a Rua Júlio Verne, no Jardim Porto Alegre; **nº 984, de 2023**, autoria Beto Scain, arquivada por conter o mesmo teor da Indicação nº 509/2023, nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno; **nº 985, de 2023**, autoria Beto Scain, implantação de redutor de velocidade, na forma de lombada, na Rua Joaquim Prolo (rodovia OT-001), acesso à Linha Floriano, em frente aos barracões da Locação Nacional; **nº 986, de 2023**, autoria Damião Santos, instalação de parque infantil público no lote institucional 71260, ao lado do CMEI Professora Ana Maria Zorzo Luckmann, no Jardim Laranjeiras, Vila Pioneiro; **nº 987, de 2023**, autoria Damião Santos, reprogramação do semáforo de três tempos para quatro tempos, da Rua Piratini com Rua Primeiro de Maio, na Vila Pioneiro; **nº 988, de 2023**, autoria Damião Santos, instalação de placa de indicação de sentido de via, no canteiro da Rua Primeiro de Maio com Rua Cyro Fernandes do Lago, na Vila Pioneiro; **nº 989, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, reitera reforma dos cinco pórticos decorativos de passagem existentes ao longo da Rua Barão do Rio Branco, no Centro; **nº 990, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, implementação de ponto de ônibus na Rua Sarandi, trecho compreendido entre as Ruas da Liberdade e General Canrobert Pereira da Costa, Centro; **nº 991, de 2023**, autoria Leoclides Bisognin, implantação de ponto de ônibus na Rua Raimundo Leonardi defronte ao Clube Toledão, Centro; **nº 992, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, recuperação do asfalto da Rua Ângelo Massola, no Jardim Concórdia; **nº 993, de 2023**, autoria Chumbinho Silva, poda de árvores na esquina das Ruas Uruguai e Pinheiro Machado, no Jardim Gisela; **nº 994,**

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 35 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de 2023, autoria Chumbinho Silva, denominação de logradouro ou próprio público em nome de Antonio Bonaldo; **nº 995, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, implementação de body câmeras (bodycams), nos Guardas Municipais armados do Município de Toledo; **nº 996, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, reitera a indicação nº 869, que solicita a implantação de estrutura adequada a um ponto de ônibus, com banco e proteção, na Avenida Maripá, nas proximidades do bicicletaria “P & A Bikes”, no Jardim Pancera; **nº 997, de 2023**, autoria Olinda Fiorentin, elaboração de Lei Municipal que concede isenção de taxas e impostos municipais aos estabelecimentos envolvidos na produção e comercialização de alimentos destinados a celíacos e indivíduos alérgicos, no município de Toledo; **nº 998, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, indica a mudança do ponto de ônibus na rua Itacora no Jardim Canãa em frente ao nº 585 e a recolocação mais próximo da esquina, mudando apenas 3 metros do atual local; **nº 999, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, retorno do tráfego na rua Guaira em sentido duplo no Jardim Pancera, por solicitação dos empresários locais; **nº 1000, de 2023**, autoria Valdir Rossetto, instalação de bancos de espera no banco de sêmen no Centro de Eventos Ismael Sperafico; **nº 1001, de 2023**, autoria Marly Zanete, realização da poda de árvores no cemitério no Distrito de Dois Irmãos; **nº 1002, de 2023**, autoria Marly Zanete, instalação de Postes de Iluminação Pública na rua, Princesa Isabel no Distrito de Dois Irmãos; **nº 1003, de 2023**, autoria Marly Zanete, solicita pedido da poda de árvores na parte interna da Escola Municipal Princesa Isabel no Distrito de Dois Irmãos; **nº 1004, de 2023**, autoria Valtencir Careca e Dudu Barbosa, melhorias no calçamento e parque infantil situado ao lado do Centro Esportivo Lauri José Simon, no Jardim Panorama; **nº 1005, de 2023**, autoria Valtencir Careca, revitalização da Rua do Cedro, localizada na Vila Operária; **nº 1006, de 2023**, autoria Valtencir Careca, reitera o pedido de denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de “Luiz Maschio”; **nº 1007, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, realização de pintura das faixas de pedestres e sinalização de toda a extensão da rua 1º de Maio; **nº 1008, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, revitalização da Avenida José João Muraro entre a rua São João e a Barão do Rio Branco; **nº 1009, de 2023**, autoria Jozimar Polasso, realização de limpezas e manutenção em todas as bocas de lobos em toda extensão das vias no bairro São Francisco; **nº 1010, de 2023**, autoria Dudu Barbosa, alargamento da Rua General Flores da Cunha, em toda a sua extensão, na Vila Panorama; **nº 1011, de 2023**, autoria Dudu Barbosa, instalação de travessia elevada em paver na Rua Carlos Sbaraini, no cruzamento com a Rua Batista Luzardo, na Vila Panorama; **nº 1012, de 2023**, autoria Professor Oseias, construção de praça com parque infantil e academia para terceira idade, na Rua presidente Deodoro da Fonseca em frente a Escola Antônio Scain no Jardim Filadélfia; e **nº 1013, de 2023**, autoria Professor Oseias, construção de parque infantil na rua Hilberto Peiter, na antiga estação de Tratamento de esgoto. Concluída a apresentação, o presidente encaminhou as indicações ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO: nº 132, de 2023**, autoria Professor Oseias, solicita informações sobre o vale alimentação pago em 2022. Após a apresentação do requerimento, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse o devido encaminhamento. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Genivaldo Paes, Leocídes Bisognin, Pedro Varela, Roberto de Souza, Damião Santos, Dudu Barbosa e Gabriel Baierle. **ORDEM DO DIA:** Constatada a ausência do vereador Valtencir Careca e confirmada a presença dos demais parlamentares, deu-se início à

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 3 de 5

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 36 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 69, de 2023**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, ao Centro Internacional de Energias Renováveis - CIBiogás. O vereador Leoclides Bisognin apresentou uma Emenda Modificativa, de autoria dos vereadores Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Damião Santos, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó. Após a leitura da Emenda, o vereador Leoclides Bisognin apresentou requerimento de dispensa de exame de admissibilidade da Emenda pelas comissões competentes. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocada em votação, a Emenda foi aprovada por unanimidade. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, na forma da Redação Final. **Projeto de Lei nº 98, de 2023**, do parlamentar Marcelo Marques, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Apicultores de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 69 e 98, de 2023, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 99, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a receber áreas em doação, com encargo, visando à implantação de parque urbano, e procede à respectiva afetação. Para discussão, o parlamentar Leoclides Bisognin fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 102, de 2023**, do parlamentar Valdomiro Bozó, que declara de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Beit Hallel. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 109, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 117, de 2023**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 118, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, e a efetuar investimentos no imóvel de propriedade da entidade. Para discussão, os parlamentares Damião Santos, Geraldo Weisheimer, Leoclides Bisognin, Olinda Fiorentin e Professor Oseias fizeram uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os vereadores Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Jozimar Polasso, Genivaldo Paes, Olinda Fiorentin, Valdir Rossetto, Professor Oseias, Damião Santos, Genivaldo Jesus e Marcelo Marques fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quinze votos favoráveis e dois contrários. Votaram contrários ao Projeto os

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 4 de 5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 37 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

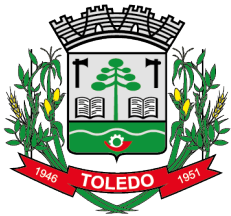
Estado do Paraná

parlamentares Olinda Fiorentin e Damião Santos. **Projeto de Lei nº 122, de 2023**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, e altera dispositivos da Lei nº 2.628, de 18 de julho de 2023. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 15, de 2023**, da Mesa, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 99, 102, 109, 117, 118 e 122, de 2023, e o Projeto de Resolução nº 15, de 2023, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO** - O presidente promulgou a Resolução referente ao Projeto de Resolução nº 16, de 2023, da Mesa, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP e o Município de Toledo, visando a cedência de servidora. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Valdir Rossetto fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Chumbinho Silva, Jozimar Polasso, Leocliedes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin e Professor Oseias. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Primeiro-Vice-Presidente, vereador Geraldo Weisheimer, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e vinte e sete minutos (17h27min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada pelo presidente e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 38 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 57, de 21 de agosto de 2023

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Prefeito Municipal, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 212/23 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se manifestou pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 39 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 140, de 22 de agosto de 2023.

Concede progressão por qualificação ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 9 de agosto de 2023, ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, ocupante do cargo de Contador, da Referência "E" do Nível NS-VIII para a Referência "A" do Nível NS-IX do Anexo III da Lei nº 2.609/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

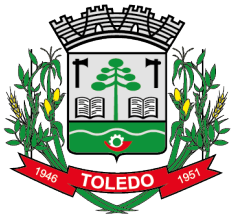
Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2023.

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
SANTANA em 22/08/2023
CPF: 0285.047-07 Brasil - CNPJ: 06.948.878/0001-00
Rua: 0285.047-07 Brasil - CNPJ: 06.948.878/0001-00
CNPJ: 06.948.878/0001-00
Rua: 0285.047-07 Brasil - CNPJ: 06.948.878/0001-00
CNPJ: 06.948.878/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 49, de 17 de agosto de 2023

Fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o disposto no inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução que regulamenta os estágios de estudantes na Câmara Municipal de Toledo;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A seleção para contratação de estagiários será iniciada pela Diretoria-Geral.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída Comissão composta por cinco servidores efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão será responsável pela realização do Teste Seletivo e acompanhamento dos trabalhos até a homologação do resultado final, compreendendo todos os procedimentos necessários para a seleção dos estagiários.

§ 2º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor-Geral e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Compete ao presidente da comissão do teste seletivo as

Página 1 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

seguintes atribuições principais:

- I - confecção de ofícios;
- II - elaboração de editais;
- III - envio de documentos para publicação no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal;
- IV - recebimento das inscrições;
- V - recebimento dos recursos das inscrições;
- VI - elaboração do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar;
- VII - recebimento dos recursos quanto ao gabarito preliminar;
- VIII - recebimento dos recursos quanto ao resultado final e a classificação;
- IX - convocação de reuniões.

Parágrafo único – O presidente da comissão poderá delegar suas atribuições aos demais membros da comissão.

Art. 5º - Compete aos membros da comissão do teste seletivo as seguintes atribuições principais:

- I - elaboração de atas das reuniões;
- II - elaboração do cronograma;
- III - análise das inscrições recebidas;
- IV - elaboração das questões de prova;
- V - revisão do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar;
- VI - impressão do caderno de questões e da folha de respostas;
- VII - aplicação da prova;
- VIII - correção das provas;
- IX - análise dos recursos interpostos;
- X - elaboração das respostas dos recursos;
- XI - elaboração do gabarito definitivo, do resultado final e da classificação.

Art. 6º - O edital de abertura do teste seletivo será elaborado conforme modelo disposto no Anexo I.

Parágrafo único – Para a realização do teste seletivo e acompanhamento das atividades, a comissão deverá desenvolver seus trabalhos de acordo com a lista de atividades dispostas no Anexo II.

Art. 7º - A Comissão divulgará lista das inscrições deferidas e indeferidas em edital, o qual será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer, mediante requerimento fundamentado à Comissão.

Art. 8º - O Teste Seletivo para a contratação de estagiários de nível

Página 2 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

superior compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, composta por questões de acordo com os critérios abaixo:

- I - Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;
- II - Matemática, 5 (cinco) questões;
- III - Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;
- IV - Noções de informática, 5 (cinco) questões;
- V - Conhecimentos específicos, 10 (dez) questões.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida e que se classificarem dentro do número de vagas postas em edital.

Art. 9º - A Comissão publicará o gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão contra o gabarito preliminar e as questões da prova objetiva.

Art. 10 - A Comissão publicará em edital a classificação preliminar dos candidatos, constando a ordem de classificação, o nome e a nota do candidato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos, e, permanecendo o empate, aquele com mais idade, se o edital do Teste Seletivo não dispuser de maneira diversa.

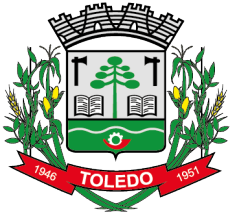
§ 2º - Os candidatos poderão apresentar recurso do edital de classificação preliminar, mediante requerimento à Comissão.

Art. 11 - Divulgado a homologação do resultado final, o Presidente da Câmara Municipal convocará os aprovados, mediante edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Câmara, conforme o número de vagas a serem preenchidas.

Parágrafo único - A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 12 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- I - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II - ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- IV - a quitação com as obrigações eleitorais, para os candidatos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

com mais de 18 (dezoito) anos;

V - a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos;

VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;

VII - ter sido aprovado no Teste Seletivo.

Art. 13 - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Câmara Municipal de Toledo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, munido dos seguintes documentos:

I - cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF);

II - cópia do comprovante de endereço;

III - declaração contendo o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

IV - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

V - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

VI - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

§ 1º - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

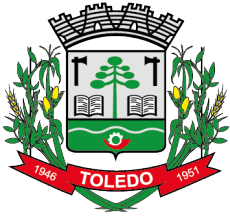
§ 2º - O prazo para apresentação de documentação previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 14 - A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

§ 1º - Os candidatos classificados fora das vagas previstas em edital formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

§ 2º - Havendo disponibilidade, a escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispendo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

§ 3º - Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 44 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

Art. 15 - O Teste Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - A realização de novo certame, durante o prazo de validade de outro Teste Seletivo, somente será feita após o exaurimento do respectivo cadastro de reserva em vigor, obedecendo, ainda, a ordem cronológica dos Testes Seletivos vigentes.

Art. 16 - Fica revogado o Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 17 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 17 de agosto de 2023.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº XX/20XX

EDITAL Nº 01/20XX ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº XX, de XX de XXX de 20XX, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

Considerando o disposto no Ato nº XX, de XX de XXXXX de XXXX, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

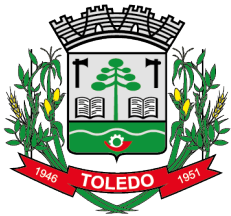
TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº xx, de xx de xxxxx de 20xx.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº xxxxxxx/20xx.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xº ano ou xº período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xº ano ou xº período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xº ano ou xº período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xº ano ou xº período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx
xxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xº ano ou xº período	30 horas	X	R\$ xxxx,xx

2.2. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Engenharia de Software e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.3. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga existente nos locais acima nominados.

2.5. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução xxx/20xxx.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

4.2. O estagiário também receberá, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo, por dia de efetivo estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas diárias de segunda a sexta-feira, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais, podendo o horário dos períodos ser alterado no interesse da Administração.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente via presencial.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será nos dias úteis do dia xx ao dia xx de xxxxxx de 20xx, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF, no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, fone/fax (045) 3379-5900.

6.5. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no estágio, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

6.6. Junto à Ficha de Inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis da cédula de identidade e do CPF.

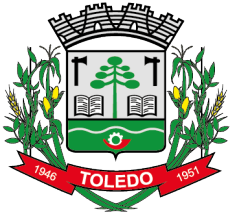
6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da inscrição, cópia do documento de identidade por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias.

6.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.9. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 49 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br na data de xx de xxxxxxx 20xx.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 8.1.2. ter completado 16 (dezesseis) anos;
- 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;
- 8.1.7. estar cursando:
 - 8.1.7.1. para cursos de graduação com duração de até 4 anos, no mínimo o 2º ano ou 3º período e no máximo 3º ano ou 6º período; e
 - 8.1.7.2. para cursos de graduação com duração de 5 anos, no mínimo o 2º ano ou 3º período e no máximo 4º ano ou 8º período;
- 8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

Página 10 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** <a ser definido pela comissão>;

9.2.2. **Matemática:** <a ser definido pela comissão>;

9.2.3. **Noções de Informática:** <a ser definido pela comissão>;

9.2.4. **Conhecimentos gerais:** <a ser definido pela comissão>.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **curso:** <a ser definido pela comissão>;

9.3.2. **curso:** <a ser definido pela comissão>;

9.3.3. **curso:** <a ser definido pela comissão>;

9.3.4. **curso:** <a ser definido pela comissão>.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da xxxxxxxxxxxxxxxx.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de xx de xxxxx de 20xx (xxxx-feira), com duração de 3 horas, sendo o início as 08h30min e fim as 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á no



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

horário de início da aplicação da prova definido no item 10.2;

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.8.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

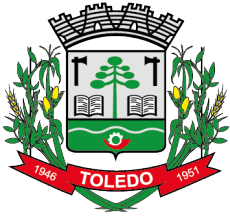
10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 52 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal em www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia xx de xxxxxxxx de 20xx.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

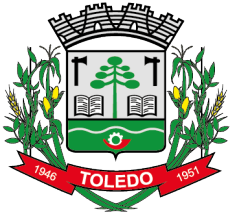
13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

Página 13 de 19



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 53 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.18. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.19. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante

Página 14 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 55 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

página “Concursos e Testes Seletivos” no sítio eletrônico oficial www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 56 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

(TESTE SELETIVO Nº xx/20xx)

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

PERÍODO/ANO: _____

observar o requisito básico de período/ano para o ingresso, conforme item 8.1.7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

VAGA: () Lotação / Curso

() Lotação / Curso

() Lotação / Curso

() Lotação / Curso

() Lotação / Curso

Toledo, _____ de xxxxxxxx de 20xx.

Assinatura

Página 17 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE CHECKLIST

PARA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Status	Processo	Responsável
	Elaboração de atas das reuniões	Comissão de teste seletivo
	Convocação de reunião	Presidente da comissão de teste seletivo
	Confecção de ofícios	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração do cronograma	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise das inscrições	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital das inscrições recebidas	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital das inscrições para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos das inscrições	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do edital de homologação das inscrições	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio edital de homologação das inscrições para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração das questões da prova para cada área de conhecimento	Comissão de teste seletivo
	Elaboração do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar	Presidente da comissão de teste seletivo
	Revisão do caderno de questões, da folha de respostas e do gabarito preliminar	Comissão de teste seletivo
	Impressão do caderno de questões e da folha de respostas	Comissão de teste seletivo
	Aplicação da prova	Comissão de teste seletivo
	Envio do gabarito preliminar para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara e do caderno de questões para publicação no site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Correção das provas	Comissão de teste seletivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

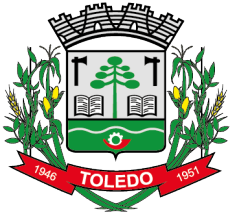
Página 58 de 62



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Recebimento dos recursos quanto ao gabarito preliminar	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos quanto ao gabarito preliminar	Comissão de teste seletivo
	Elaboração das respostas dos recursos	Comissão de teste seletivo
	Envio das respostas dos recursos para publicação no site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Elaboração do gabarito definitivo, do resultado final e da classificação	Comissão de teste seletivo
	Envio do gabarito definitivo, do resultado final e classificação para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo
	Recebimento dos recursos quanto ao resultado final e a classificação	Presidente da comissão de teste seletivo
	Análise dos recursos quanto ao resultado final e a classificação	Comissão de teste seletivo
	Elaboração de edital de homologação do resultado final e classificação	Presidente da comissão de teste seletivo
	Envio do edital de homologação do resultado final e classificação para publicação no Órgão Oficial e site da Câmara	Presidente da comissão de teste seletivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 59 de 62

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO 07/2023

EMPRESA: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº.: 12.491.159/0001-35

ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29 SALA 03 - CEP: 87080016 - BAIRRO: VILA PROGRESSO CIDADE/UF: Maringá/PR

OBJETO: Processo de Processo dispensa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 50 contas de e-mail com mínimo de 25GB de espaço total, serviço de streaming para transmissão de vídeo ao vivo para até 100 usuários, serviço de hospedagem de site e serviço de manutenção técnica e suporte técnico de web site.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

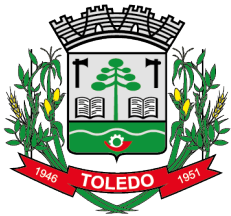
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/16.

Toledo/PR, 21 de agosto de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 60 de 62

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 29 de agosto de 2023**, às 18h15min, no **Auditório da Central de Conselho Dorival Moreira da Silva**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- a) Deliberar Ratificação dos equipamentos adquiridos através dos recursos do Convenio SICONV nº 915651/2021
- b) Repactuação das AIHs de Toledo
- c) Resolução SESA 508/2023 referente à habilitação dos municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio de financiamento para execução de obras (reforma UBS Jardim Europa) valor R\$ 150.000,00
- d) Resolução SESA 678/2023 – referente à habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (todas as UBS) R\$ 2.000.000,00
- e) Resolução SESA 1108/2023 – referente à habilitação dos municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro de investimento para Transporte sanitário (02 veículos comum) R\$ 65.000,00 cada
- f) Deliberar Resolução Ad Referendum 013/2023 ref. Camas Hospitalares R\$ 190.000,00
- g) Deliberar Atas 450/2023, 451/2023, 06/2023 e 07/2023

INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas
- b) Outros Informes

Toledo, 22 de agosto de 2023

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900

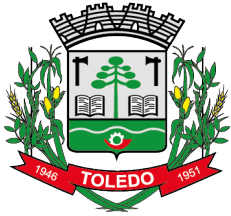
(assinado eletronicamente)

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.08.21 18:42:03 -03'00'

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 – Centro – Toledo/Pr 85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail cmstoo@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Ad. Referendum Nº 013, de 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 1.140/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanente, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, Ad Referendum a aquisição de 10 (dez) camas hospitalares tipo Fawler elétrica adulto no custo inicial de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) cada cama, no total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme Resolução SESA 1.140/2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanente, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

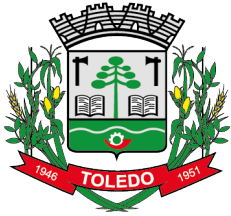
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 21 de agosto de 2023.

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
(assinado eletronicamente)

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.08.21 18:43:50 -03'00'

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 22 de agosto de 2023

Edição nº 3.658

Página 62 de 62

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.